



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

Processo Administrativo nº 266.00000274/2026-71

Número da licitação no compras.gov: 91101-233/2026

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN
TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101**

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras de materiais de embalagem (caixa, conjunto conta gotas, cartucho e folheto informativo para canabidiol Furp 100mg/ml solução oral).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso (art. 6 do Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023) e foi apurado na data de 14/07/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/08/2026** às **10h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

Processo Administrativo nº266.00000274/2026-71

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp por meio da Gerência de Suprimentos, sediado(a) Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos - SP – CEP 07043-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratações futuras de materiais de embalagem (caixa, conjunto conta gotas, cartucho e folheto informativo para canabidiol Furp 100mg/ml solução oral)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens a participação é ampla, conforme justificativa inserida nos autos, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2.2. **Em caso de divergência entre a descrição do item no [compras.gov.br](#) e o especificado no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

(2) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(3) Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

12.22. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail licitacao@furp.sp.gov.br, aos cuidados do agente de contratação

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.1.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos: www.furp.sp.gov.br/furp/transparencia/contratos_e_compras_publicas/licitacoes e www.imprensaoficial.com.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos no Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta da Nota de Empenho;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações;
- 14.15.5. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	PRISCILA DE CASSIA PACHECO	29/07/2026 14:32 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		266.00000274/2026-71

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de CAIXA, CONJUNTO CONTA GOTAS, CARTUCHO E FOLHETO INFORMATIVO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA - 211826463	617614	unidade	6000	-	-
2	CONJUNTO CONTA GOTAS - 212926421	414489	unidade	48000	-	-
3	CARTUCHO CANABIDIOL FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL - 213326526	477789	unidade	48000	-	-
4	FOLHETO INFORMATIVO CANABIDIOL FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL - 242830168	605321	unidade	48000	-	-

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. A especificação complementar do item encontra-se em anexo ao Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

1.3.1. Em sendo renovada a vigência da Ata de Registro de Preços, renovar-se-ão também os quantitativos registrados, adequando-se à disciplina prevista no item 5.1.1.

1.4. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outro órgão, em virtude do quadro reduzido de funcionários, inviabilizando o controle das possíveis utilizações por outras entidades.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, e o prazo de vigência de cada contratação corresponderá ao prazo que se refere o item 5.1, contado a partir do efetivo aceite da Nota de Empenho pela Contratada.

1.6. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar;

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação para o Remédio Popular - FURP, é responsável pela produção de fármacos voltados para atender às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de qualidade, bem como o atendimento de compromissos assumidos junto a Secretaria da Saúde (SES), Ministério da Saúde e clientes diversos.

2.2. A fundamental da contratação, quantitativo e critérios de utilização, estão descritos neste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por se tratar de demanda emenda excepcional e não programada.

2.4. A exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico para o fornecimento de embalagens destinadas à indústria farmacêutica, fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e mitigar riscos na execução contratual.

2.5. A medida justifica-se pelo histórico institucional de recebimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas contratadas, fornecidos por empresas sem a devida experiência no segmento farmacêutico. A entrega de embalagens inaptas ao uso fabril ocasiona rejeições de lotes, retrabalhos e gargalos operacionais que impactam diretamente o cronograma produtivo, resultando em atrasos na produção e na entrega final dos medicamentos aos órgãos e entidades de saúde atendidos pela Fundação.

2.6. As embalagens de uso farmacêutico exigem controles rígidos de qualidade, conformidade sanitária e compatibilidade técnica — exigências regulatórias que não se aplicam às embalagens industriais ou comerciais comuns.

2.7. Dessa forma, a exigência do referido atestado atua como garantia mínima da capacidade técnico-operacional do fornecedor, assegurando a continuidade e a qualidade do processo produtivo da FURP, em estrita conformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.8. O objeto da contratação configura-se como demanda extemporânea, não constando originalmente do Plano de Contratações Anual 2026 (Decreto Estadual nº 67.689/2023). Segue detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

Id do item no PCA: 589, 590, 591

Classe/Grupo: 8145, 8115, 7690

Identificador da Futura Contratação: 91101-203/2026;

3. Descrição da solução

3.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição integrada de materiais de embalagem secundária e acessórios necessários à produção do medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral (frasco de 30 mL), é um requisito fundamental para pleno atendimento à demanda da SES e e em conformidade com o Cronograma de Transferência de Tecnologia (CTT) estabelecido no contrato firmado entre a FURP e a empresa parceira EaseLabs.

3.3. Os materiais devem ser fornecidos de forma padronizada, compatível e integrada, atendendo às especificações técnicas definidas pela FURP e às exigências regulatórias vigentes. Essa abordagem global viabiliza a execução da etapa de embalagem secundária — cuja responsabilidade compete à FURP no segundo ano de vigência do contrato —, assegurando a continuidade do processo produtivo e a conformidade do produto final.

3.4. A contratação da solução será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a consequente celebração de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Esta aquisição integrada assegura a uniformidade dos materiais, a qualidade do produto acabado, a redução de riscos técnicos, operacionais e regulatórios, bem como o cumprimento do cronograma contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e operacional.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o potencial impacto ambiental da presente aquisição, deverão ser rigorosamente observados os seguintes requisitos, com vistas a mitigar os riscos e assegurar a conformidade ecológica do objeto:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critério e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.2. A FURP possui contrato vigente de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final para resíduos de insumos farmacêuticos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados da data da confirmação da Ordem de Compra e Empenho;

5.1.1. A quantidade de material a ser fornecida a cada entrega atenderá a necessidade de consumo da FURP durante a validade/vigência da Ata de Registro de Preços, não obstante a prerrogativa da Administração para solicitações frequentes de materiais, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, justifica-se, no caso concreto de fornecimento desses materiais, a condição de entrega parcelada, mediante cronograma, a cada solicitação do bem em razão da FURP: i) consumir grande quantidade deste material por mês, em determinados períodos do ano; ii) o material ocupar grande espaço de armazenagem; e iii) o almoxarifado não ter espaço físico para estocagem de grande quantidade, assim sendo, cada entrega deverá ser bem planejada, e ocorrer somente após a autorização da FURP, mediante prévio agendamento do fornecedor com o Departamento Requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Endres, 35 – Itapegica - Guarulhos -SP (Setor de Recebimento da Seção Almoxarifado da Área de Materiais).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das penalidades cabíveis, a teor do item “SANÇÕES” do presente Termo de Referência.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018) c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 (regulamentou o sistema de registro de preços).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral a cada contratação através do consumo da ata de registro de preços. Cada entrega deverá ser feita após a autorização da FURP, mediante prévio agendamento do fornecedor com o setor requisitante do material.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico-Operacional

8.22. Comprovação de aptidão técnico-operacional para o fornecimento de embalagens destinadas à indústria farmacêutica, em conformidade com as especificações técnicas do objeto, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.22.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais com características e especificações técnicas compatíveis com o(s) respectivo(s) item(ns) em que estiver disputando, conforme detalhado a seguir:

a) Para o Item 1 (Caixa): Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento prévio e satisfatório de caixas de papelão/transporte para a indústria farmacêutica;

b) Para o Item 2 (Conjunto Conta-Gotas): Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento prévio e satisfatório de conjuntos conta-gotas, gotejadores ou sistemas de dosagem para a indústria farmacêutica;

c) Para o Item 3 (Cartucho): Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento prévio e satisfatório de cartuchos para a indústria farmacêutica;

d) Para o Item 4 (Folheto Informativo): Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento prévio e satisfatório de folhetos informativos ou bulas para a indústria farmacêutica.

8.22.1.1. Caso a mesma licitante resulte vencedora em mais de um item, esta deverá apresentar o(s) atestado(s) correspondente(s) a cada um dos itens para os quais apresentou proposta vitoriosa, admitindo-se o somatório de atestados ou a apresentação de um único atestado, desde que contemple a comprovação do fornecimento dos múltiplos objetos.

8.22.1.2. A habilitação da licitante será avaliada de forma individualizada por item. A não comprovação da capacidade técnica para determinado item importará na inabilitação da licitante apenas em relação a esse item específico, sem prejuízo de sua habilitação nos demais itens em que comprovar o atendimento às exigências.

8.22.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos para fins de comprovação e validação:

- Dados de identificação da pessoa jurídica emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e do signatário responsável (nome, cargo e assinatura);
- Descrição detalhada do objeto fornecido, demonstrando a compatibilidade técnica com o item cotado (caixas, conjuntos conta-gotas, cartuchos e/ou folhetos informativos); Declaração expressa de cumprimento satisfatório das obrigações assumidas, com atendimento aos requisitos de qualidade, prazos e normas da indústria farmacêutica;
- Período de execução (datas de início e término) e quantitativos fornecidos;

- Número do contrato, ata ou pedido de compra correspondente (quando houver).

Outras comprovações:

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.24 Tratando-se de consórcio:

8.24.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado informada no preâmbulo do edital.

11.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE.

11.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e a documentação que o integra.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *1 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

12.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações do Contratado

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Termo de Referência e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

13.1.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

13.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste termo de referência, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

13.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

13.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução de contratação advinda deste termo de referência, de:

13.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Infrações e Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) **Multa**;

(1) Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% do valor do Contrato.

(3) Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor remanescente do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA DE CASSIA PACHECO

Assistente de Distribuição

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 11826463-AA.pdf (394.59 KB)
- Anexo II - 12926421-AB.pdf (224.67 KB)
- Anexo III - 13326526-AD.pdf (917.22 KB)
- Anexo IV - 42830168-AC.pdf (1.25 MB)
- Anexo V - EGME003.AS.pdf (260.11 KB)
- Anexo VI - EGME005.AM.pdf (295.17 KB)
- Anexo VII - EGME064.AC.pdf (243.26 KB)
- Anexo VIII - EGME074-AA.pdf (234.37 KB)

CAIXA PARA CARTUCHOS COM FRASCOS 30 mL

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES INTERNAS • COMPRIMENTO • LARGURA • ALTURA	MGME 232	215,0 (213,0 a 217,0) mm 150,0 (148,0 a 152,0) mm 135,0 (133,0 a 137,0) mm
EMBALAGEM	VISUAL	Amarrado contendo 25 unidades
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Papelão pardo - capa interna kraft - capa externa kraft
ONDA • TIPO • SENTIDO	MGME 260 VISUAL	Simples B Vertical ao comprimento
TIPO DE CAIXA	MGME 008	0201 (ABNT)
IMPRESSÃO • COR • CÓDIGO • SIMBOLOGIA / TEXTO	MGME 030	As posições da impressão devem estar conforme anexo II Preto 21.18.26463 em uma das abas inferiores Conforme anexo I
COLUNA	MGME 295	Mínimo 5,5 kgf/cm
GRAMATURA	MGME 029	361,0 a 436,8 g/m²
ESPESSURA	MGME 117	2,5 a 3,0 mm
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 005	Conforme determina a Especificação Geral

Referência: Fabricante:

- Fiori
- MinasKraft
- Pontual Embalagens

OBS.: - COLUNA é um requisito básico que deve ser atendido, OBRIGATORIAMENTE.
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.
- Referência: Especificação Ease Labs ET-ME-00014 R02, de 09/2025.

Histórico: - Emissão

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 211826463

EMIÇÃO - AA: 05/11/2025



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

SIMBOLOGIA / TEXTO (EMIÇÃO: A DE: 05/11/2025)

FIGURA A



FIGURA B



ABA SUPERIOR 1



ABA SUPERIOR 2



OBS.: Permite-se a tolerância sobre o dimensional da impressão de ± 3 mm.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 211826463

EMIÇÃO - AA: 05/11/2025

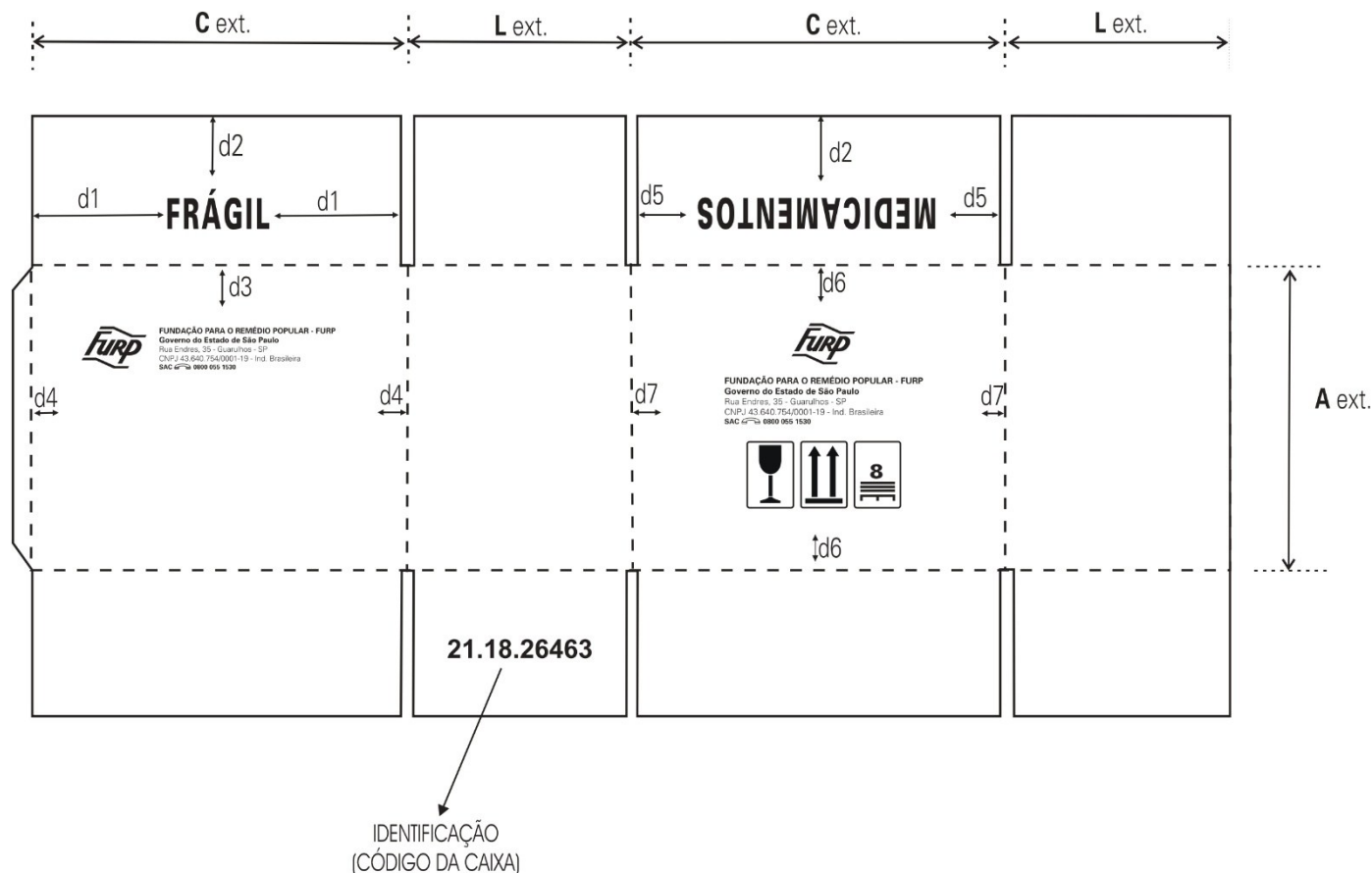


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

A N E X O II

ESQUEMA GERAL - CAIXA (EMIÇÃO: A DE: 05/11/2025)



LEGENDA:

C = Comprimento

L = Largura

A = Altura

d1 = Distância necessária para que "FRÁGIL" fique centralizado na aba no sentido do comprimento

d2 = Distância igual a 50 mm

d3 = Distância igual a 13 mm

d4 = Distância necessária para que a FIGURA A fique centralizada no sentido do comprimento

d5 = Distância necessária para que "MEDICAMENTOS" invertido fique centralizado na aba no sentido do comprimento

d6 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido da altura

d7 = Distância necessária para que a FIGURA B fique centralizada no sentido do comprimento

Arte-final aprovada por SPGR em: 05/11/2025

SPGR: R0002099

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

CÓDIGO 212926421

EMIÇÃO – AA: 06/11/2025

REVISÃO – AB: 09/03/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/2

**CONJUNTO CONTA GOTAS
(CÂNULA DE VIDRO 79 mm + BULBO PRETO NITRÍLICO E TAMPA ROSCA FURADA 18 mm)**

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	VISUAL	Cânula de vidro reta 79 mm acoplada em bulbo preto nitrílico com tampa preta furada R18 para fechamento em frasco de terminação DIN 168 GL18, embalado individualmente em embalagem plástica.
MATERIAL - CÂNULA - BULBO - TAMPA	—	Vidro neutro tipo I Borracha nitrílica Polipropileno
COR - CÂNULA - BULBO - TAMPA	MGME 006	Incolor Preto Preta
DIMENSÕES - ALTURA TOTAL DA CÂNULA (A) - DIÂMETRO INTERNO DO FURO DA CÂNULA (B) - ESPESSURA DA ORLA DA CÂNULA (C) - DIÂMETRO EXTERNO DA ORLA DA CÂNULA (D) - DIÂMETRO DA CÂNULA (E) - ALTURA TOTAL DO BULBO (F) - DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR DO BULBO (G) - DIÂMETRO DA ABA DO BULBO (H) - DIÂMETRO INTERNO DO BULBO (I) - ALTURA TOTAL DA TAMPA (J) - DIÂMETRO INTERNO DO CORPO DA TAMPA (K) - DIÂMETRO INTERNO DO FURO DA TAMPA (L)	MGME 117	Conforme Anexo I 79,00 ± 0,60 mm 1,55 ± 0,45 mm 1,50 ± 0,40 mm 8,30 ± 0,60 mm 7,00 ± 0,25 mm 24,85 ± 0,20 mm 11,40 ± 0,20 mm 17,70 ± 0,15 mm 7,06 ± 0,25 mm 13,65 ± 0,20 mm 16,85 ± 0,20 mm 13,15 ± 0,20 mm
TESTE DE USO E ACOPLAMENTO	MGME 028	O conjunto conta gotas deve estar acoplado entre si perfeitamente e deve rosquear ao frasco, sem esforço.
TESTE DE VAZAMENTO	MGME 028	Nenhuma unidade deve apresentar vazamento quando submetida ao vácuo de 300 mm Hg por 5 minutos em dessecador.
TESTE DE GOTEJAMENTO	MGME 316	O produto cumpre os requisitos do teste se as porcentagens individuais, para cada uma das 10 unidades testadas, com o desvio padrão relativo (DPR) não é maior que 6,0%.
RESISTÊNCIA HIDROLÍTICA OU ALCALINIDADE PARA CÂNULA DE VIDRO (Ensaio de frasco de vidro inteiro)	MGME 315	Máximo 1,8 mL HCl 0,01 mol/L para 25 mL de solução de extração (Vidro Tipo I).
ACONDICIONAMENTO	VISUAL	Caixas de embarque de papelão com conjunto montado e <u>embalado individualmente</u> em saco plástico transparente. Cada caixa deve conter 1.000 unidades.
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 074	Conforme Determina a Especificação Geral

Referência: Fabricante: FCG Embalagens

OBS.: - O fornecedor deve enviar laudo analítico constando, no mínimo, os itens citados nesta especificação acompanhando a entrega do material.
- Referência: Especificação EASE LABS ET-ME-00003 R04, de 09/2025.

Histórico: - Alteração do requisito "Contagem de gotas por mL" para "Teste de gotejamento" conforme especificação do detentor do Registro (Ease Labs).

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 212926421

EMIÇÃO - AA: 06/11/2025

REVISÃO - AB: 09/03/2026



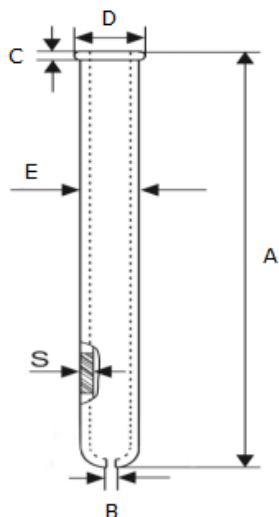
FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/2

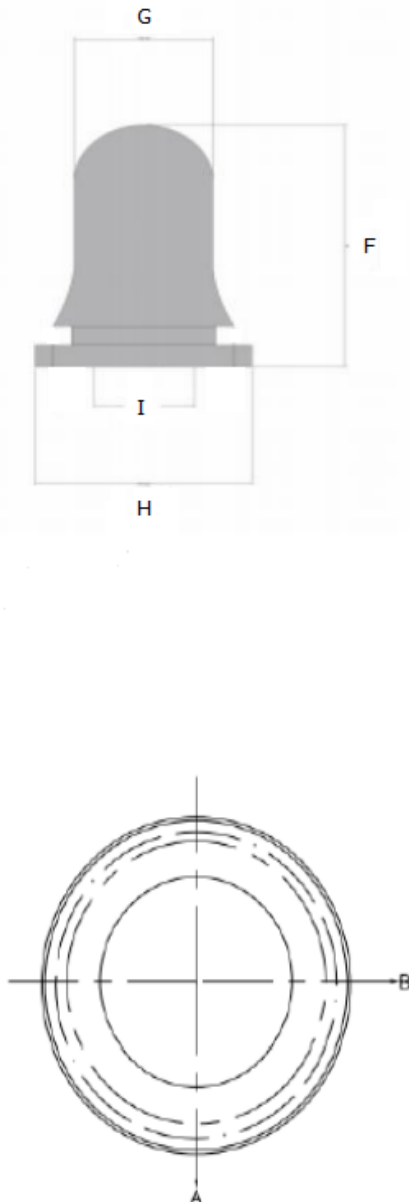
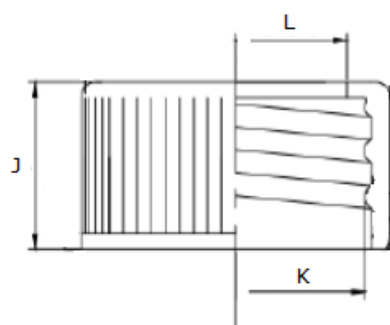
ANEXO I

ESQUEMA DIMENSIONAL

CÂNULA, BULBO E TAMPA FURADA



Corte A-B



LEGENDA

A = ALTURA TOTAL DA CÂNULA
B = DIÂMETRO INTERNO DO FURO DA CÂNULA
C = ESPESSURA DA ORLA DA CÂNULA
D = DIÂMETRO EXTERNO DA ORLA DA CÂNULA
E = DIÂMETRO DA CÂNULA
F = ALTURA TOTAL DO BULBO

G = DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR DO BULBO
H = DIÂMETRO DA ABA DO BULBO
I = DIÂMETRO INTERNO DO BULBO
J = ALTURA TOTAL DA TAMPA
K = DIÂMETRO INTERNO DO CORPO DA TAMPA
L = DIÂMETRO INTERNO DO FURO DA TAMPA

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM

CÓDIGO 213326526

EMIÇÃO – AA: 18/11/2025

REVISÃO – AD: 01/06/2026



FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

FL. 1/6

CARTUCHO CANABIDIOL FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL – 30 mL (FURP)

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÕES EXTERNAS - COMPRIMENTO - LARGURA - ALTURA	MGME 232	50 (49 a 51) mm 45 (44 a 46) mm 120 (119 a 121) mm
TIPO DE CARTUCHO	VISUAL	Conforme anexo I
TIPO DE FECHAMENTO - FUNDO	VISUAL	Automático
TIPO DE MATERIAL	VISUAL	Cartão duplex branco
GRAMATURA	MGME 029	275,0 g/m² (236,5 a 313,5 g/m²)
ESPESSURA	MGME 117	0,36 a 0,44 mm
IMPRESSÃO - TIPO - COR Nº 1 - COR Nº 1 – RETÍCULA 10% - COR Nº 1 – RETÍCULA 20% - COR Nº 2 - TEXTO	— MGME 006 MGME 006 MGME 006 MGME 006 MGME 030	“Off set” Azul escuro Ideal - Ref.: Pantone Reflex Blue C Mínimo - Ref.: Pantone 293 C Máximo - Ref.: Pantone 294 C Azul escuro Ideal - Ref.: Pantone Reflex Blue C – 10% Mínimo - Ref.: Pantone 293 C – 10% Máximo - Ref.: Pantone 294 C – 10% Azul escuro Ideal - Ref.: Pantone Reflex Blue C – 20% Mínimo - Ref.: Pantone 293 C – 20% Máximo - Ref.: Pantone 294 C – 20% Vermelho Ideal - Ref.: Pantone 485 C Mínimo - Ref.: Pantone 185 C Máximo - Ref.: _____ Conforme anexo I
TINTA REATIVA (RASPADINHA)	MGME 310	Conforme anexo I.A
VERNIZ ÁREA DE RESERVA	VISUAL	Brilho (base água) Conforme anexo I.B (Área de reserva de verniz)
BRAILLE - TRANSCRIÇÃO EM BRAILLE - POSIÇÃO P/ APLICAÇÃO DO BRAILLE	MGME 305	Conforme anexo II.A Conforme anexo II.B
MONTAGEM	TESTE DE USO	O cartucho deve montar-se adequadamente sem resistência e/ou dificuldade nos vinhos.
EMBALAGEM	VISUAL	Caixa de papelão contendo 1000 unidades, em maços c/ 50 unidades
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 064	Conforme determina a Especificação Geral

Referência: Fabricantes: Gráfica e Editora Brogota; Grafopel; Rona Editora

OBS.:

- A arte-final e a transcrição para Braille serão fornecidas pela FURP, por mídia digital.
- O fornecedor deverá enviar Laudo da Batida (Braille) de órgão/entidade especializada, acompanhando a entrega do material.
- O pedido deverá ser atendido de acordo com o **padrão de cores** aprovado pelo Controle de Qualidade **com antecedência**.
- Referência: Especificação Ease Labs ET-ME-00016 R04, de 09/2025.
- FASE II – EMBALAGEM SECUNDÁRIA FURP

Histórico:

- Arte-final da revisão “C” para “D”: Adequação à RDC 1.015/2026.
- Alterações: tamanho da tarja e cor de preta para vermelha, “Uso sob prescrição médica. Só pode ser dispensado com retenção da receita” para “Uso sob prescrição com retenção de receita”, “Bula Digital” para “Folheto Digital”, “Produto com CBD isolado” para “CBD isolado”, “Este produto, após aberto ... validade” para “Após aberto, válido até seu prazo de validade”, “Este produto não possui eficácia...” para “Atenção: Este produto não possui eficácia...”.
- Inclusões: endereço Easelabs, “Produto de Cannabis”, orientação do cirurgião-dentista, frase de alerta de proibição de uso em competições esportivas. Excluições: texto de “Advertências”, “Modo de uso”, Farmacêutico Responsável, “Canabidiol FURP apresenta-se na forma ... levemente amarelada a dourada”,
- Alteração da cor nº 2 – de preto para vermelho

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 213326526

EMIÇÃO - AA: 18/11/2025

REVISÃO - AD: 01/06/2026



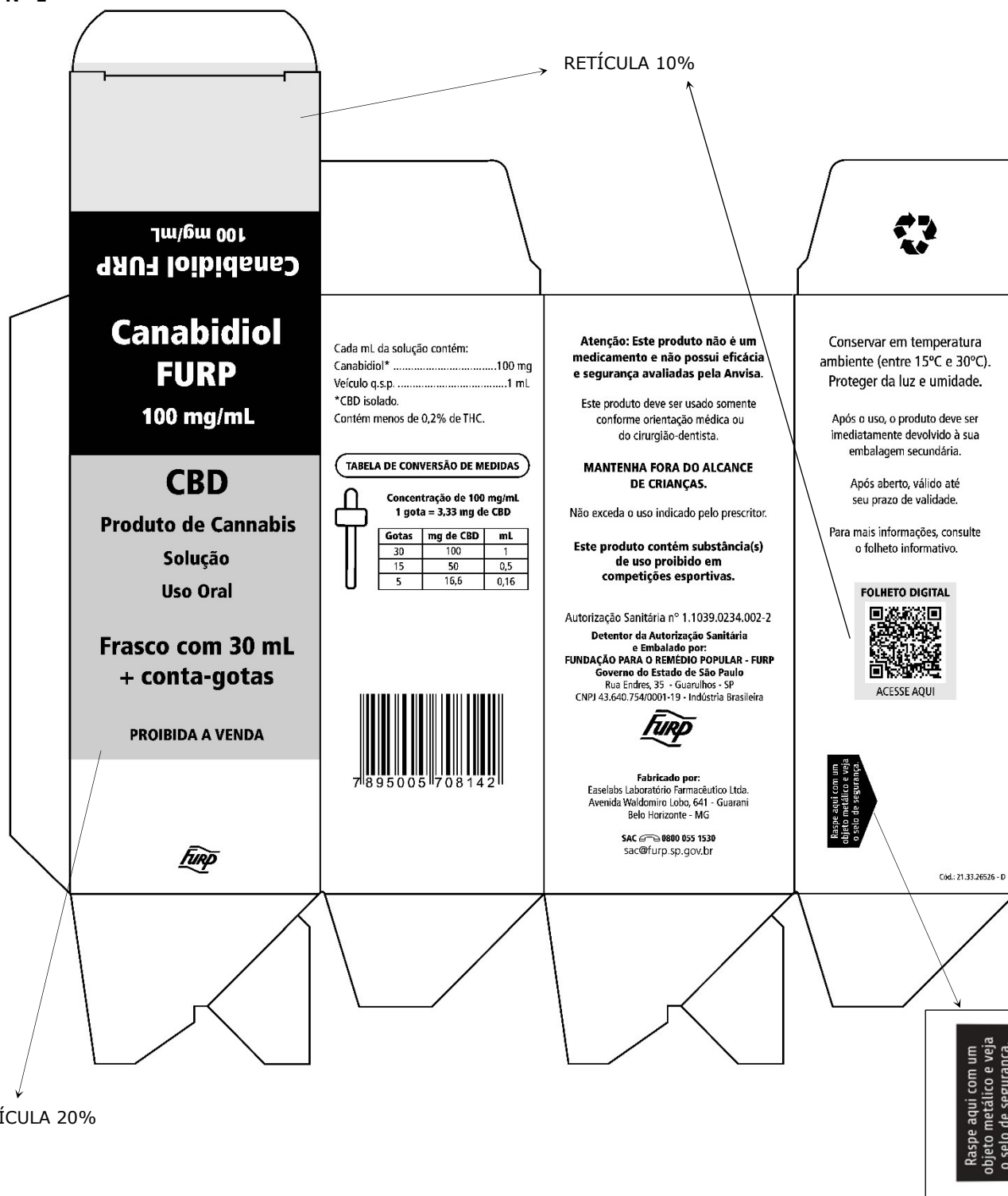
FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/6

ANEXO I

ARTE-FINAL - REVISÃO: D DE: 29/05/2026

COR Nº 1



Arte-final aprovada por SREP em: 28/05/2026

SPGR: R0002096

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 213326526

EMIÇÃO - AA: 18/11/2025
REVISÃO - AD: 01/06/2026



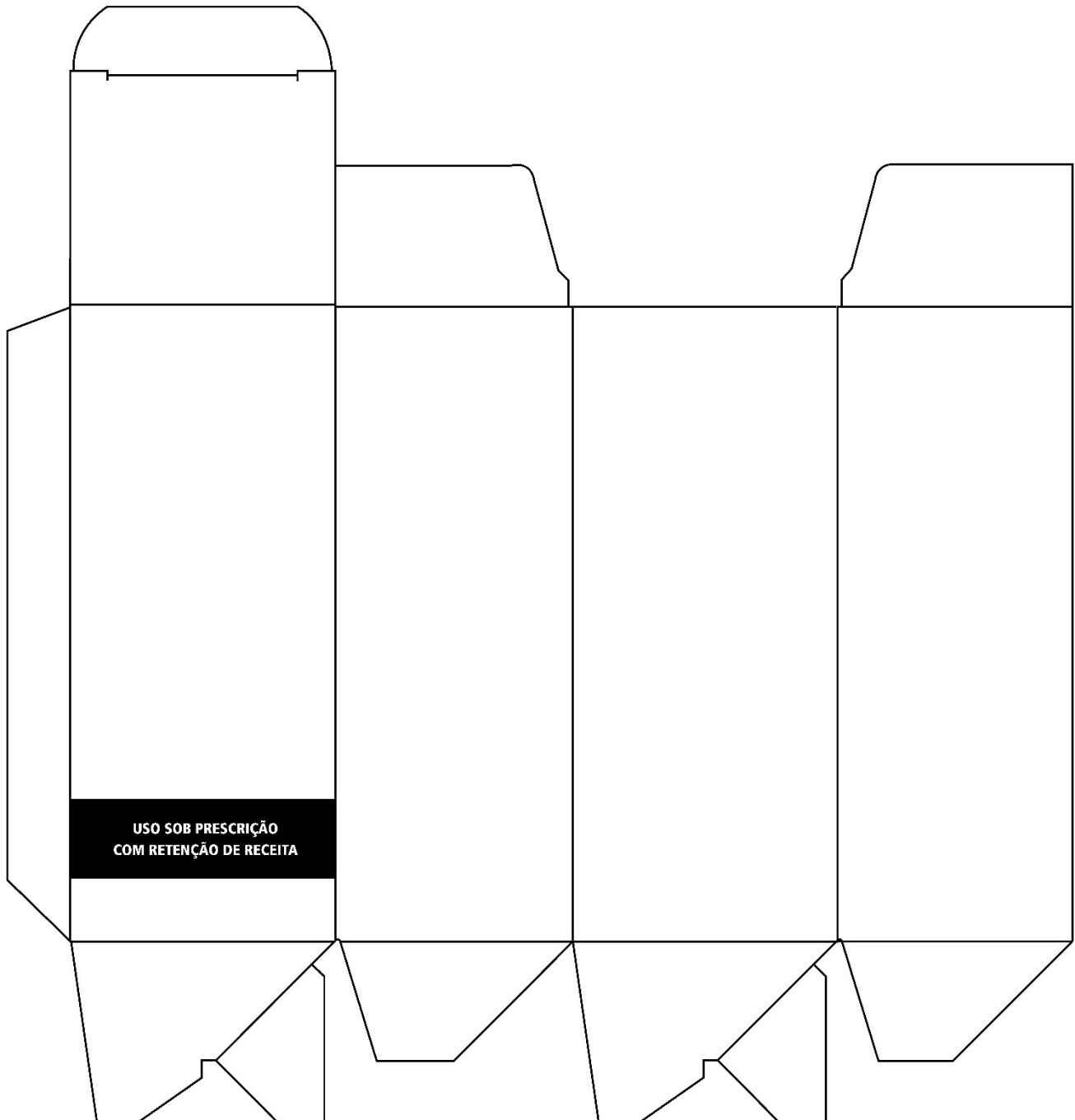
FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/6

ANEXO I

ARTE-FINAL - REVISÃO: D DE: 29/05/2026

COR Nº 2



Arte-final aprovada por SREP em: 28/05/2026

SPGR: R0002096

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 213326526

EMIÇÃO - AA: 18/11/2025

REVISÃO - AD: 01/06/2026

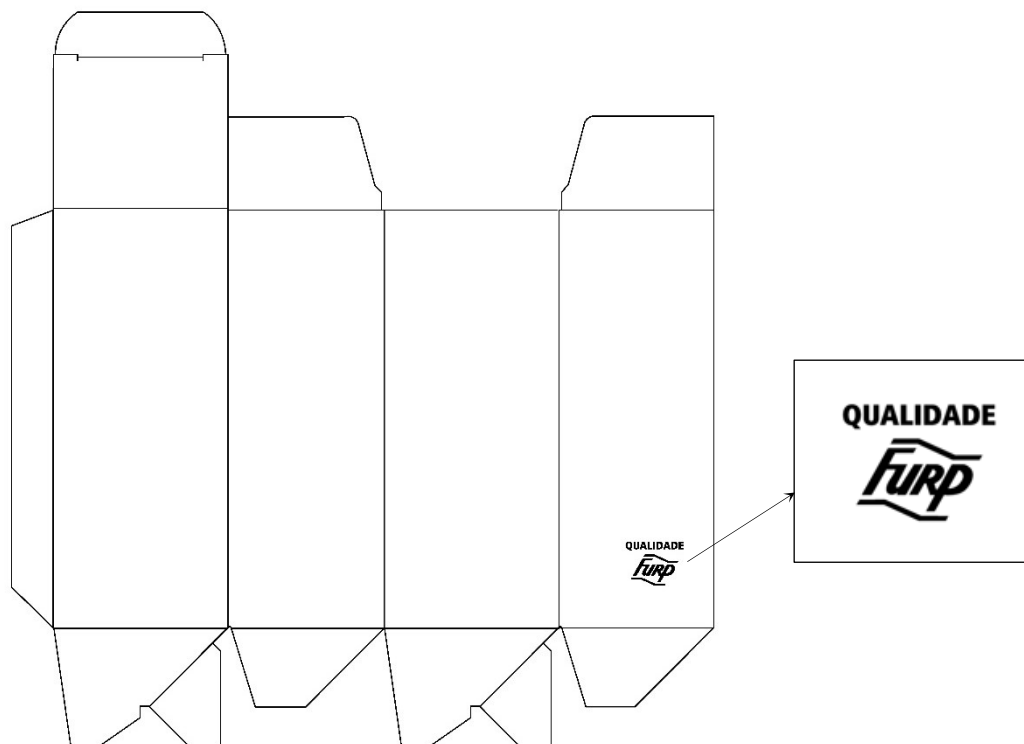


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

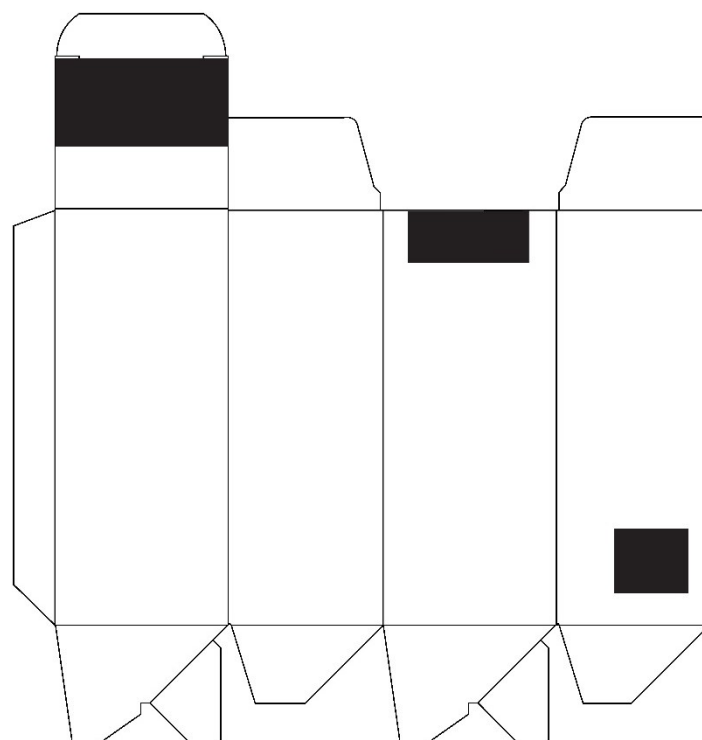
FL. 4/6

A N E X O I

A. TINTA REATIVA - REVISÃO: D DE: 29/05/2026



B. ÁREA DE RESERVA DE VERNIZ - REVISÃO: D DE: 29/05/2026



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 213326526

EMIÇÃO - AA: 18/11/2025

REVISÃO - AD: 01/06/2026

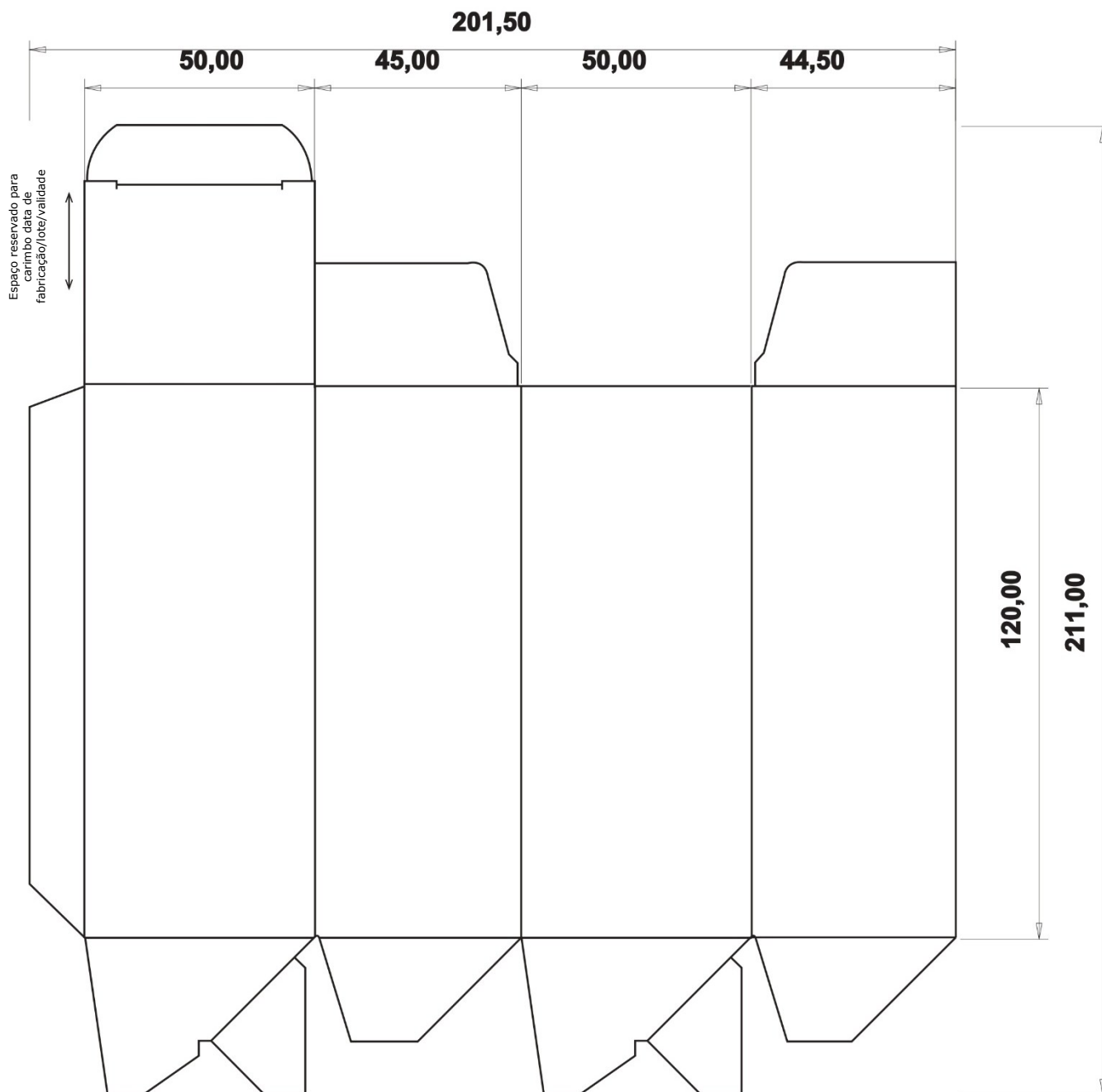


FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 5/6

A N E X O I

C. DESENHO ESQUEMÁTICO - MEDIDAS



Arte-final aprovada por SREP em: 28/05/2026

SPGR: R0002096

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 213326526

EMIÇÃO – AA: 18/11/2025

REVISÃO – AD: 01/06/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

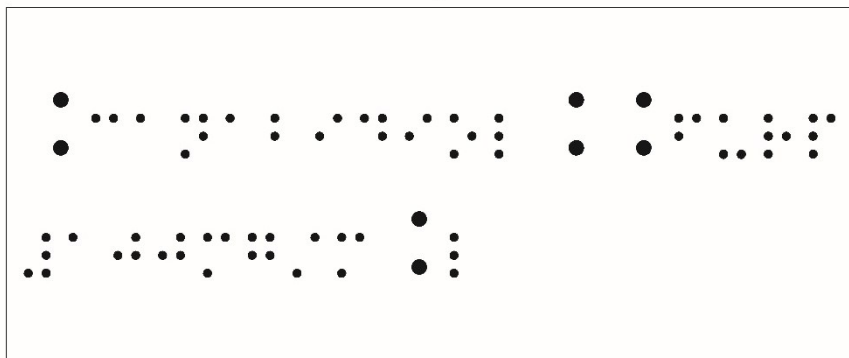
FL. 6/6

A N E X O I I

A. TRANSCRIÇÃO EM BRAILLE – REVISÃO: D DE: 29/05/2026

Canabidiol FURP
100 mg/mL

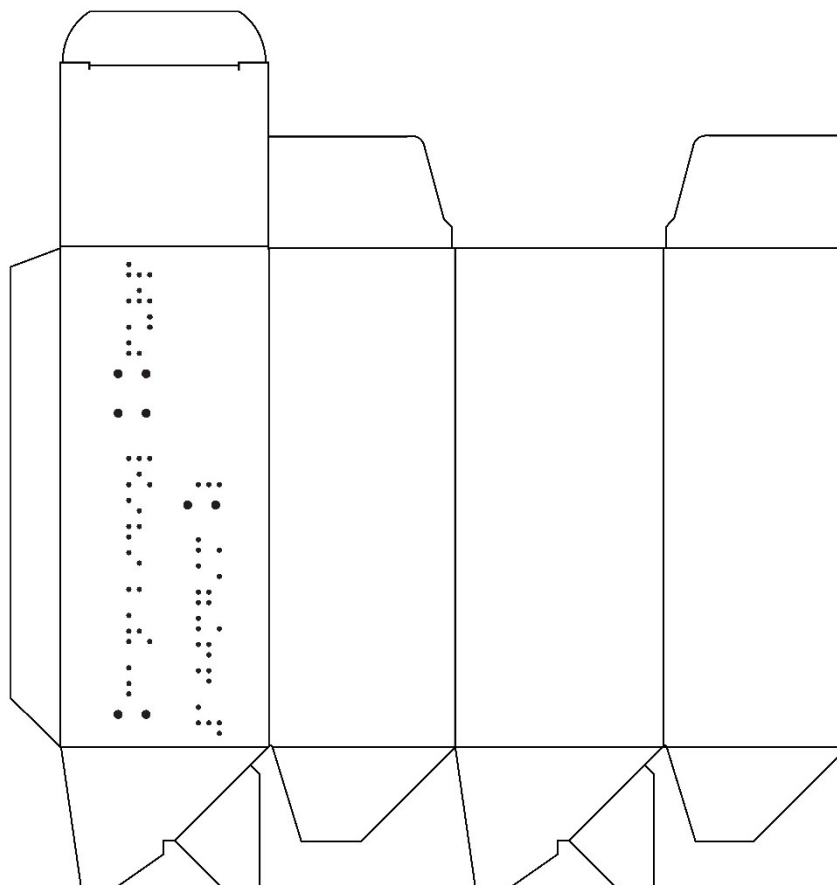
50 mm



120 mm

B. POSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DO BRAILLE – REVISÃO: D DE: 29/05/2026

Canabidiol FURP
100 mg/mL



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 242830168

EMIÇÃO – AA: 17/11/2025

REVISÃO – AC: 01/06/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 1/3

FOLHETO INFORMATIVO CANABIDIOL FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL (FURP)

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
CORTE	—	210 x 297 mm – formato aberto
PAPEL • TIPO • COR • GRAMATURA	VISUAL MGME 006 MGME 029	Off set Branco 45 a 61,6 g/m ²
IMPRESSÃO • TIPO • COR • TEXTO	— MGME 006 MGME 030	“Off set” Preto - Ideal - Ref.: Pantone Process Black U Mínimo - Ref.: Pantone Black U Máximo - Ref.: _____ Conforme anexo I
DIMENSÕES • COMPRIMENTO • LARGURA	MGME 117	210,0 ± 2,0 mm 297,0 ± 2,0 mm
DOBRAS	VISUAL	4 (quatro) dobras na vertical – formato sanfona (42 x 297 mm) 2 (duas) dobras na horizontal – modelo carteira (42 X 99 mm)
FORMATO FINAL DOBRADO	VISUAL	42 x 99 mm (aproximado) O nome do produto deverá ficar na face principal
MAÇOS • QUANTIDADE	VISUAL	As bulas deverão estar separadas em maços com 25 unidades por cinta de papel.
ACONDICIONAMENTO • TIPO • DIMENSIONAL	VISUAL	Em caixas de papelão ou pacotes de papel kraft. Os maços deverão estar perfeitamente alinhados, formando uma embalagem final compacta de fácil manuseio e que <u>permita empilhamento</u> . As embalagens não deverão exceder: - Comprimento: 450 mm - Largura: 300 mm - Altura: 100 mm (pacote papel kraft) ou 200 mm (caixa papelão)
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 003	Conforme determina a Especificação Geral

Obs.:

- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.
- O pedido deverá ser atendido de acordo com o **padrão de cores** aprovado pelo Controle de Qualidade **com antecedência**.
- Ref.: EASE LABS ET-ME-00008, R08, de 10/2025.
- Fase II – Embalagem Secundária FURP

Histórico:

- Arte-final da Revisão “B” para “C”: Revisão geral do texto do folheto para adequação à RDC 1.015/2026.
- Inclusões: forma farmacêutica do produto “solução”, CDB do produto “canabidiol”, “Produto de Cannabis”, e-mail do SAC “sac@furp.sp.gov.br”.
- Exclusões: Farmacêutico Responsável, “Indústria Brasileira”.
- Alteração dos itens: “Apresentações”, “1. O que devo saber antes de usar este produto?”, “3. Onde, como e por quanto tempo posso guardar este produto?”, “4. Como usar este produto?”, “6. Quais os males que este produto pode me causar?” e “7. O que devo fazer se alguém usar uma quantidade maior do que a indicada deste produto?”.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE
EMBALAGEM

CÓDIGO 242830168

EMIÇÃO – AA: 17/11/2025

REVISÃO – AC: 01/06/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/3

A N E X O I

ARTE-FINAL – REVISÃO: C DE: 29/05/2026

CANABIDIOL FURP
100 mg/mL solução

canabidiol

Produto de Cannabis

APRESENTAÇÕES

• Frasco com 10 mL ou 30 mL de solução oral constituída de fitofármaco derivado de *Cannabis sativa* L. contendo 100 mg/mL de canabidiol (CBD) e menos que 0,2% de tetraidrocannabinol (THC), acompanhado de conta-gotas.

USO ORAL

COMPOSIÇÃO

Cada mL de solução contém:

Canabidiol.....100,00 mg

Veículo q.s.p.1 mL

Excipientes: acetato de racalfatocofeol e triglicerídeos de cadeia média.

Cada 1 mL de solução corresponde a 30 gotas.

Cada gota equivale a 3,33 mg de canabidiol.

INFORMAÇÕES AO PACIENTE

1. QUANDO NÃO DEVO USAR ESTE PRODUTO?

Pacientes com histórico de hipersensibilidade e alergia a qualquer um dos componentes da fórmula não devem fazer uso do produto.

Este produto não deve ser utilizado por crianças menores de 2 (dois) anos de idade.

2. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE PRODUTO?

Atenção: Este produto não é um medicamento e não possui eficácia e segurança avaliadas pela Anvisa.

Este produto pode causar sonolência e diminuição da atenção e da capacidade de operar máquinas e dirigir veículos.

Este produto contém substância(s) de uso proibido em competições esportivas.

Atenção: Risco para mulheres grávidas e lactantes.

Este produto é de uso individual e não deve ser compartilhado com outra pessoa.

Se você for viajar para outro país, pode ser ilegal levar este produto. Verifique a situação legal deste produto antes de viajar levando o Canabidiol Furp.

Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista se você está fazendo uso de algum outro medicamento.

Não use o produto sem o conhecimento do seu médico. Pode ser perigoso para a sua saúde.

Idosos

Recomenda-se o aumento de dose mais lento e uma dose máxima menor do que a dose usualmente empregada para pacientes mais jovens.

Reações provenientes da retirada

O canabidiol deve ser retirado gradualmente, porém se a retirada for necessária devido a um evento adverso a descontinuação rápida pode ser considerada.

Interações medicamentosas e alterações em exames laboratoriais

O uso concomitante do Canabidiol Furp com medicamentos anticonvulsivantes deve ser acompanhado conforme supervisão médica (monitoramento por Eletroencefalografia - EEG), com ajuste de dose, se necessário, uma vez que poderão ocorrer interações na medicação básica do paciente. O canabidiol pode apresentar interações com fármacos metabolizados pelo fígado, especificamente pela via do citocromo P450, tais como clobazam, topiramato, rufinamida, desmetilclobazam, zonisamida, eslicarbazepina, valproato, indutores de CYP3A4 e CYP2C19 (como carbamazepina, fenitoína, rifampicina).

Portanto é recomendado o monitoramento plasmático periódico dos fármacos antiepilépticos administrados concomitantemente com este produto, de modo a avaliar se estão dentro dos níveis terapêuticos. O uso concomitante do Canabidiol Furp com outros depressores do SNC ou com bebidas alcoólicas pode aumentar o risco de sedação e sonolência. O canabidiol pode reduzir a eficácia de contraceptivos orais.

Até o momento, não há dados na literatura sobre a ocorrência de interferência do uso de produtos de Cannabis em exames laboratoriais.

Interação com alimentos

O Canabidiol Furp deve ser administrado com alimentos para melhor absorção do ativo.

3. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE PRODUTO?

Canabidiol Furp deve ser conservado em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Proteger da luz e umidade. Nestas condições o prazo de validade é de 24 meses a contar da data de fabricação.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use este produto com prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Antes de usar, observe o aspecto deste produto. Caso ele esteja no prazo de validade e você observe alguma mudança no aspecto, consulte o farmacêutico para saber se poderá utilizá-lo.

Após o uso, o produto deve ser imediatamente devolvido à sua embalagem secundária.

Este produto, após aberto, pode ser utilizado dentro do seu prazo de validade.

Canabidiol Furp apresenta-se na forma de um líquido oleoso límpido, homogêneo e brilhante, de coloração incolor a levemente amarela a dourada.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

Descarte o produto de Cannabis não utilizado e/ou com data de validade vencida em local seguro. Procure um

297 mm

B0000182.pmd

1
PANTONE Process Black CVC

28/05/2026, 11:25

210 mm

"ABERTO" – (FRENTE)

Arte-final aprovada por SREP em: 28/05/2026

SPGR: B0000182

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM

CÓDIGO 242830168

EMIÇÃO – AA: 17/11/2025

REVISÃO – AC: 01/06/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/3

ANEXO I

ARTE-FINAL – REVISÃO: C DE: 29/05/2026



ponto de descarte mais próximo, evitando assim a contaminação do meio ambiente.

O produto de Cannabis não deve ser descartado no esgoto, vaso sanitário ou no lixo doméstico.

4. COMO DEVO USAR ESTE PRODUTO?

Canabidiol Furp deve ser administrado por via oral, logo após as refeições, utilizando o conta-gotas.

1. Abra o frasco girando a tampa no sentido anti-horário para romper o lacre.

2. Coloque o conta-gotas no frasco, aperte o bulbo e retire uma quantidade do produto.

3. Conforme a posologia indicada pelo médico, administre a quantidade de gotas diretamente na boca do paciente, sem encostar o conta-gotas na boca.

4. Volte o conta-gotas para o frasco e gire no sentido horário para fechá-lo.

O conta-gotas é exclusivo para administração do Canabidiol Furp e não deve ser utilizado para administração de outros produtos.

O conta-gotas não deve entrar em contato com água, devido à natureza oleosa do produto.

Posologia

A posologia pode variar de acordo com características e gravidade da patologia, idade, peso corporal, uso de medicamentos pelo paciente e resposta clínica.

O médico deve definir a dose de uso com base na resposta clínica favorável e tolerabilidade ao produto de Cannabis, sendo necessário monitoramento periódico das funções hepáticas. Caso seja necessária a interrupção da utilização do produto, recomenda-se que a dose seja reduzida gradualmente e nunca abruptamente.

Siga a orientação de seu médico, respeitando sempre os horários, as doses e a duração do tratamento. Não interrompa o tratamento sem o conhecimento do seu médico.

5. O QUE DEVO FAZER QUANDO EU ME ESQUECER DE USAR ESTE PRODUTO?

Caso haja esquecimento da administração de uma dose, consulte o seu médico sobre como proceder.

Em caso de dúvidas, procure orientação de um profissional de saúde.

6. QUAIS OS MALES QUE ESTE PRODUTO PODE ME CAUSAR?

Os eventos adversos descritos na literatura científica em estudos com produtos de Cannabis são: infecções em geral, sonolência, sedação, insônia, aumento ou redução do apetite, perda de peso, distúrbios gastrointestinais, distúrbios respiratórios, irritabilidade, agitação, agressividade, fadiga, astenia, mal-estar, reações de hipersensibilidade na pele e alteração nos níveis de enzimas hepáticas.

Informe ao seu médico, cirurgião-dentista ou farmacêutico o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso deste produto. Informe também à empresa através do seu serviço de atendimento.

Em casos de eventos adversos, notifique pelo VigiMed, disponível no portal da Anvisa.

7. O QUE FAZER SE ALGUÉM USAR UMA QUANTIDADE MAIOR DO QUE A INDICADA DESTES PRODUTO?

O produto deve ser administrado exclusivamente por via oral, podendo haver sérios riscos ao paciente o uso por outra via.

Os pacientes em tratamento com canabidiol devem estar sob cuidadosa supervisão médica.

Os efeitos da superdosagem podem estar relacionados a alterações hepáticas significativas, sonolência, agitação, diminuição do nível de consciência, depressão da respiração e coma.

O tratamento da superdose é sintomático, sendo que a dose deve ser diminuída ou a administração interrompida.

Em caso de uso de grande quantidade deste produto, procure rapidamente socorro médico e leve a embalagem ou folheto informativo, se possível. Ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

DIZERES LEGAIS

Autorização Sanitária nº 1.1039.0234

Detentor da Autorização Sanitária e embalado por:



FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

Governo do Estado de São Paulo

Rua Endres, 35 - Guarulhos - SP

CNPJ 43.640.754/0001-19 - Indústria Brasileira

Produzido por:

Easelabs Laboratório Farmacêutico Ltda.

Avenida Waldomiro Lobo, 641 - Guarani

Belo Horizonte - MG

CNPJ 17.299.140/0001-05

SAC ☎ 0800 055 1530

sac@furp.sp.gov.br

USO SOB PRESCRIÇÃO.

SÓ PODE SER DISPENSADO COM RETENÇÃO DE RECEITA.

VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.

SREP - REV 02



COD: 2428 30168 - C

297 mm

85000182.pmd

PANTONE Process Black CVC

210 mm

28/05/2026 11:53

"ABERTO" – (VERSO)

Arte-final aprovada por SREP em: 28/05/2026

SPGR: B0000182

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL
DE EMBALAGEM**

EGME 003

EMIÇÃO: 13/11/1996
REVISÃO - AS: 19/08/2021



FL. 1/4

RÓTULOS/BULAS

REFERÊNCIA: ABNT - NBR 5426:1985
Desenvolvimento Local

I – CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1. Os rótulos e as bulas devem:

- a) Estar separados em maços, envoltos com cinta larga (papel branco) selada com fita plástica adesiva (tipo durex). Não utilizar cola, elástico ou outro tipo de material que possa provocar deformações;
- b) A quantidade de unidades por maço deve estar de acordo com a especificação do próprio material.

2. As embalagens de acondicionamento devem:

- a) Estar em perfeito estado de conservação, isentas de rasgos, manchas, umidade e corpos estranhos;
- b) Estar identificadas individualmente através de etiquetas adequadas (vide item 3);
- c) Apresentar um exemplar do rótulo/bula.

2.1. Bulas

- a) Devem ser em caixas de papelão, pacotes de papel kraft ou conforme determina a especificação do próprio material. Os maços deverão estar perfeitamente alinhados, formando uma embalagem final compacta de fácil manuseio e que permita empilhamento.
- b) Os dimensionais das embalagens não deverão exceder:
 - Comprimento: 450 mm
 - Largura: 300 mm
 - Altura: 100 mm (pacote papel kraft) ou 200 mm (caixa de papelão)

2.2. Rótulos

Devem ser em pacotes de papel kraft ou filme plástico. Os maços devem estar perfeitamente alinhados, formando uma embalagem final compacta de fácil manuseio e que permita empilhamento.

3. A etiqueta de identificação deve trazer os seguintes itens:

- a) Nome do produto;
- b) Dimensões de corte: comprimento e largura;
- c) Quantidade;
- d) Nome do fabricante;
- e) Data de fabricação e/ou número de lote do fabricante;
- f) Código FURP;
- g) Cuidados de conservação/manuseio/armazenamento.

4. Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 003

EMIÇÃO: 13/11/1996
REVISÃO - AS: 19/08/2021



FL. 2/4

5. Impressão

Uniforme, sem apresentar falhas, borrões, manchas e riscos que comprometam a leitura do texto e apresentação da imagem.

6. Cores

- As cores do chapado e/ou gravação deverão estar de acordo com a referência - Catálogo Pantone Color Formula Guide descritas na especificação do próprio material;
- As tonalidades das cores devem estar conforme a especificação do próprio material.

II - COLETA DAS AMOSTRAS:

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

- As amostras deverão ser coletadas segundo princípio de amostragem ao acaso, ou seja, não deverão ser retiradas em sua totalidade da mesma embalagem, do mesmo maço, obedecendo as quantidades descritas nos itens a seguir.
- A unidade de amostra será composta pelo maço, na quantidade de rótulos/bulas determinada na especificação do próprio material.
- Plano de Amostragem – Recebimento:

- 3.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção I, conforme a tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	A	2
16	a	25	B	3
26	a	50	C	5
51	a	90	C	5
91	a	150	D	8
151	a	280	E	13
281	a	500	F	20

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
501	a	1200	G	32
1201	a	3200	H	50
3201	a	10000	J	80
10001	a	35000	K	125
35001	a	150000	L	200
150001	a	500000	M	315
Acima	de	500001	N	500

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

- 3.2 O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Especial de Inspeção S3, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (quantidade recebida)	Total de maços		Crítico NQA = 0,40		Grave NQA = 1,0		Tolerável NQA = 4,0		Aparência NQA = 10,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	A	2								
9 a 15	A	2								
16 a 25	B	3					0	1		
26 a 50	B	3					0	1		
51 a 90	C	5							1	2
91 a 150	C	5							1	2
151 a 280	D	8							2	3
281 a 500	D	8							2	3
501 a 1200	E	13			0	1	1	2	3	4
1201 a 3200	E	13			0	1	1	2	3	4
3201 a 10000	F	20					2	3	5	6
10001 a 35000	F	20					2	3	5	6
35001 a 150000	G	32	0	1			3	4	7	8
150001 a 500000	G	32	0	1			3	4	7	8
Acima de 500001	H	50			1	2	5	6	10	11

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 - Nível Especial de Inspeção S3 - Plano de Amostragem Simples Normal

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 003

EMIÇÃO: 13/11/1996
REVISÃO - AS: 19/08/2021



FL. 3/4

Usar o primeiro plano acima da seta.

Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac - Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re - Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar a diferentes tamanhos de amostra para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

4. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 4.1 e 4.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

4.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	B	3
16	a	25	C	5
26	a	50	D	8
51	a	90	E	13
91	a	150	F	20
151	a	280	G	32
281	a	500	H	50

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
501	a	1200	J	80
1201	a	3200	K	125
3201	a	10000	L	200
10001	a	35000	M	315
35001	a	150000	N	500
150001	a	500000	P	800
Acima	de	500001	Q	1250

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

4.2 O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Especial de Inspeção S4, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (quantidade recebida)	Total de maços		Crítico NQA = 0,40		Grave NQA = 1,0		Tolerável NQA = 4,0		Aparência NQA = 10,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	A	2								
9 a 15	A	2								
16 a 25	B	3					0	1		
26 a 50	C	5							1	2
51 a 90	C	5							1	2
91 a 150	D	8							2	3
151 a 280	E	13			0	1	1	2	3	4
281 a 500	E	13			0	1	1	2	3	4
501 a 1200	F	20					2	3	5	6
1201 a 3200	G	32	0	1			3	4	7	8
3201 a 10000	G	32	0	1			3	4	7	8
10001 a 35000	H	50			1	2	5	6	10	11
35001 a 150000	J	80			2	3	7	8	14	15
150001 a 500000	J	80			2	3	7	8	14	15
Acima de 500001	K	125	1	2	3	4	10	11	21	22

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 - Nível Especial de Inspeção S4 - Plano de Amostragem Simples Normal

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 003

EMIÇÃO: 13/11/1996
REVISÃO - AS: 19/08/2021



FL. 4/4

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS

Esta inspeção deve ser realizada observando-se os rótulos/bulas por 10 a 40 segundos a uma distância de 15 a 40 cm, sob luminosidade adequada.

1. Crítico: NQA = 0,40

- a) Mistura de rótulos/bulas de produtos diferentes;
- b) Impressão não correspondente à arte final aprovada previamente;
- c) Cor diferente do padrão especificado (impressão e fundo);
- d) Impressão ausente ou ilegível.

2. Grave: NQA = 1,0

- a) Impressão não apresentando nitidez;
- b) Corte sem sangramento da barra lateral;
- c) Corte com sangramento do texto;
- d) Impressão com falhas, borrões, sombreamento, distorção, sobreposição, fora de esquadro, deslocamento de cores e letras comprometendo o entendimento do texto;
- e) Rótulos/bulas rasgados, amassados ou colados;
- f) Número de dobras diferentes do especificado que não permita a utilização.

3. Tolerável: NQA = 4,0

- a) Impressão fora de esquadro, sombreamento, distorção, sobreposição, deslocamento de cores e letras não comprometendo o entendimento do texto;
- b) Variação nas tonalidades das cores de impressão e fundo (papel), fora dos limites de máximo e mínimo;
- c) Rebarbas na linha de corte;
- d) Impressão não resistente ao atrito entre si;
- e) Cintas frouxas;
- f) Maços com encintamento em desacordo com a respectiva especificação do material de embalagem;
- g) Maços com bulas desalinhadas.

4. Aparência: NQA = 10,0

Impressão com falhas e manchas que não comprometem o entendimento do texto.

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra se apresentar com mais que 01 defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

Histórico:

- Exclusão de fórmula $\sqrt{N} + 1$ para determinar número de embalagens a serem amostradas e substituição pelo Plano de Amostragem definido em NBR 5426:1985, Nível Geral de Inspeção I.
- Inclusão de Plano de Amostragem para Condições Específicas: fabricante novo, após ações corretivas implementada pelo fabricante e entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 1/5

CAIXAS DE PAPELÃO

REFERÊNCIA: Plano de Amostragem - NBR 5426:1985
Desenvolvimento Local

I. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1. As caixas devem:

- a) Ser acondicionadas conforme determinado na especificação do próprio item. Quando tratar-se de amarrado este deve ser com fita plástica sem adesivo ou corda fina de sisal (ou similar), prendendo as caixas no mínimo em duas posições;
- b) Ser identificadas em uma das abas inferiores com o código indicado na especificação, que poderá ser por picotes ou impressão de cor preta;
- c) Caso a caixa especifique a impressão do logotipo e simbologia, a tinta deve ser de cor preta e à prova d'água;
- d) Ter a emenda lateral com entretela ou aba do próprio papelão, colada ou grampeada. Na utilização de grampos, estes devem ter um espaçamento inferior a 50 mm;
- e) Possuir uniformidade nas medidas das arestas paralelas;
- f) Ser fabricadas com papelão isento de delaminações em sua estrutura.

2. Os amarrados devem prender as caixas com firmeza suficiente para permitir o empilhamento até 1,40 m.

3. Os complementos da caixa (divisões, tabuleiros, separadores) devem:

Ser acondicionados em caixas de papelão identificadas com rótulo com as seguintes informações:

- a) Nome do produto;
- b) Quantidade;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de fabricação e número de lote do fabricante;
- e) Código FURP;
- f) Conteúdo: tabuleiro, separador (horizontal ou vertical), porta-ampolas ou divisão;
- g) Prazo de validade e cuidados de conservação/manuseio/armazenamento;
- h) Número da caixa ou outra informação que permita rastreabilidade do item.

4. As divisões devem:

- a) Possuir ranhuras chanfradas, quando a especificação determinar colméia desmontada e seus encaixes devem se ajustar devidamente na montagem;
- b) Ocupar o comprimento e/ou a largura da caixa sem deixar folgas;
- c) Possuir ranhuras formando o número de lojas indicado na especificação;
- d) Formar lojas uniformes (mesmas dimensões).

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 2/5

5. Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

6. Impressão

- Uniforme, sem apresentar falhas, borrões, manchas e riscos que comprometam a leitura do texto e apresentação da imagem.
- Deverá estar conforme a arte-final fornecida por mídia digital, com pré-aprovação obrigatória da prova de texto.

II. COLETA DAS AMOSTRAS:

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1. As amostras serão retiradas do lote de forma aleatória, obedecendo as quantidades descritas nos itens a seguir.

2. Plano de Amostragem – Recebimento:

2.1 O número de caixas de acondicionamento ou amarrados a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção I, conforme a tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	A	2
16	a	25	B	3
26	a	50	C	5
51	a	90	C	5
91	a	150	D	8
151	a	280	E	13
281	a	500	F	20

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

2.2 O número de caixas amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números máximos de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Especial de Inspeção S3, conforme a tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de unidade)	Total de amostras		Crítico NQA = 0,40		Maior NQA = 4,0		Menor NQA = 10,0		Aparência NQA = 25,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	A	2							1	2
9 a 15	A	2							1	2
16 a 25	B	3			0	1			2	3
26 a 50	B	3			0	1			2	3
51 a 90	C	5					1	2	3	4
91 a 150	C	5					1	2	3	4
151 a 280	D	8					2	3	5	6
281 a 500	D	8					2	3	5	6
501 a 1200	E	13			1	2	3	4	7	8
1201 a 3200	E	13			1	2	3	4	7	8
3201 a 10000	F	20			2	3	5	6	10	11
10001 a 35000	F	20			2	3	5	6	10	11
35001 a 150000	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
150001 a 500000	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
Acima de 500001	H	50			5	6	10	11	21	22

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 - Nível Especial de Inspeção S3 - Plano de Amostragem Simples Normal

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 3/5

↑ Usar o primeiro plano acima da seta.

↓ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac – Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re – Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar diferentes tamanhos de amostras para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

3. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 3.1 e 3.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

3.1 O número de caixas de acondicionamento ou amarrados a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR		TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.				Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2	501	a	1200	J	80
9	a	15	B	3	1201	a	3200	K	125
16	a	25	C	5	3201	a	10000	L	200
26	a	50	D	8	10001	a	35000	M	315
51	a	90	E	13	35001	a	150000	N	500
91	a	150	F	20	150001	a	500000	P	800
151	a	280	G	32	Acima	de	500001	Q	1250
281	a	500	H	50					

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

3.2 O número de caixas a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Especial de Inspeção S4, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de unidade)	Total de amostras		Crítico NQA = 0,40		Maior NQA = 4,0		Menor NQA = 10,0		Aparência NQA = 25,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	A	2							1	2
9 a 15	A	2							1	2
16 a 25	B	3			0	1			2	3
26 a 50	C	5					1	2	3	4
51 a 90	C	5					1	2	3	4
91 a 150	D	8					2	3	5	6
151 a 280	E	13			1	2	3	4	7	8
281 a 500	E	13			1	2	3	4	7	8
501 a 1200	F	20			2	3	5	6	10	11
1201 a 3200	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
3201 a 10000	G	32	0	1	3	4	7	8	14	15
10001 a 35000	H	50			5	6	10	11	21	22
35001 a 150000	J	80			7	8	14	15		
150001 a 500000	J	80			7	8	14	15		
Acima de 500001	K	125	1	2	10	11	21	22		

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 – Nível Especial de Inspeção S4 – Plano de Amostragem Simples Normal

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS

Esta inspeção deve ser realizada observando-se a caixa a uma distância de 15 a 40 cm, sob luminosidade adequada por 10 a 30 segundos.

1. Crítico: NQA = 0,40

- a) Ruptura interna ou externa em um ou mais vincos com rompimento do papel miolo, ou quando o defeito ultrapassar os limites estabelecidos para o defeito maior;
- b) Falha de colagem na emenda lateral acima de 15% do comprimento e/ou 20% da largura;
- c) Impressão em desacordo com a arte-final, fotolito e/ou prova de texto aprovada previamente;
- d) Impressão ilegível, apresentando distorção, sobreposição, ausência ou deslocamento de cores e letras;
- e) Descolagem total durante a montagem da caixa.

2. Maior: NQA = 4,0

- a) Ausência de vinco;
- b) Ruptura externa e parcial, em até dois vincos no sentido da altura ou nos vincos horizontais (abas), não excedendo 10% do comprimento total do vinco;
- c) Mistura de caixas;
- d) Falha de colagem na emenda lateral - até no máximo 15% do comprimento e/ou 20% da largura, quando efetuada por entretela ou por aba colada;
- e) Impressão com falhas e manchas que comprometam o texto, impedindo a legibilidade;
- f) O número de grampos mal formados que atinja de 10% a 20% do total de grampos aplicados;
- g) Paredes coladas internamente ou caixas coladas entre si e que com separação cause rasgamento parcial da capa, não afetando a utilização;
- h) Presença de talco ou pó (ação deslizante) nas caixas e/ou complementos.

3. Menor: NQA = 10,0

- a) Ruptura interna, parcial ou total, em um ou mais vincos no sentido da altura ou nos vincos horizontais (abas), sem rompimento do papel miolo;
- b) Presença de rebarbas;
- c) Vincagem insuficiente;
- d) Manchas e sujeira no papelão;
- e) Falhas nas capas de papelão;
- f) Abas com dimensões superiores ou levando a sobreposição ou afastamento no fechamento superior;
- g) Falha de colagem na emenda lateral até no máximo 5% do comprimento e/ou 10% da largura;
- h) O número de grampos mal formados que atinja até 10% do total de grampos aplicados;
- i) Impressão fora de esquadro, que não comprometa a legibilidade do texto.

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 005

EMIÇÃO: 20/11/1986
REVISÃO - AM: 19/08/2021



FL. 5/5

4. Aparência: NQA = 25,0

- a) Emendas laterais com grampos espaçados a mais de 50 mm;
- b) Emendas laterais com entretela ultrapassando ou não atingindo os vincos horizontais da caixa;
- c) Entretela mal posicionada em relação ao centro da emenda lateral ou ao paralelismo dos vincos horizontais;
- d) Abas com excesso de cola, que durante a montagem não cause danos à capa interna;
- e) Resíduos de impurezas, manchas e/ou pontos coloridos em grande número incorporados à capa externa;
- f) Impressão com falhas e manchas que não comprometam o texto.

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra se apresentar com mais que 01 (um) defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

IMPORTANTE: Toda entrega deverá ser acompanhada de laudo analítico do material constando os itens citados na especificação.

Histórico:

- Exclusão de fórmula $\sqrt{N} + 1$ para determinar número de embalagens a serem amostradas e substituição pelo Plano de Amostragem definido em NBR 5426:1985, Nível Geral de Inspeção I.
- Inclusão de Plano de Amostragem para Condições Específicas: fabricante novo, após ações corretivas implementada pelo fabricante e entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 064

EMIÇÃO: 24/01/1995
REVISÃO - AC: 24/08/2021



FL. 1/4

CARTUCHOS

REFERÊNCIA: Plano de Amostragem - NBR 5426:1985
Desenvolvimento local

I - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1. Os cartuchos devem:

- a) Ser acondicionados em caixas de papelão contendo 1000 unidades;
- b) Estar separados em pacotes contendo 50 unidades;
- c) Ser fabricados por processo que não libere pó e/ou rebarbas durante o manuseio;
- d) Ter a emenda lateral colada;
- e) Possuir uniformidade nas medidas das arestas paralelas;
- f) Possuir vincagem perfeita nas dobras, sem apresentar rachaduras;
- g) Ser fabricados com papel cartão isento de delaminações em sua estrutura.

2. As embalagens contendo os cartuchos devem:

- a) Possuir resistência suficiente para permitir o empilhamento e armazenamento;
- b) Ser acondicionados em caixas de papelão identificadas com rótulo onde se observam:
 - Nome do produto;
 - Quantidade;
 - Nome do fabricante;
 - Data de fabricação e número de lote do fabricante;
 - Prazo de validade e cuidados de conservação / manuseio / armazenamento;
 - Código FURP;
 - Número da caixa ou outra informação que permita rastreabilidade do item.
- c) Não devem ter impressão de terceiros.

3. Impressão:

- a) Deverá estar conforme a arte-final fornecida por mídia digital, com pré-aprovação obrigatória da prova de texto;
- b) Uniforme, sem apresentar falhas, borrões, manchas e riscos que comprometam a leitura do texto e/ou apresentação da imagem.

4. Cores:

- a) As cores devem estar de acordo com a especificação de cada item. As cores são baseadas no catálogo PANTONE;
- b) A tonalidade das cores deve estar conforme a especificação do item.

5. Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 064

EMIÇÃO: 24/01/1995
REVISÃO - AC: 24/08/2021



FL. 2/4

II. COLETA DAS AMOSTRAS

II.A - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1. As amostras deverão ser coletadas segundo o princípio de amostragem ao acaso, ou seja, não deverão ser retiradas em sua totalidade da mesma caixa, carregamento ou palete.

2. Plano de Amostragem – Recebimento:

2.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção I, conforme a tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	A	2
16	a	25	B	3
26	a	50	C	5
51	a	90	C	5
91	a	150	D	8
151	a	280	E	13
281	a	500	F	20

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

2.2 O número de unidades a serem amostrados, os níveis de qualidade aceitáveis e os números máximos de aceitação e rejeição conforme o enquadramento das não-conformidades, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela a seguir:

Tamanho do lote (nº de cartuchos)	Total de Amostras		Crítico NQA = 0,04		Maior NQA = 1,0		Menor NQA = 4,0		Aparência NQA = 10,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
501 a 1200	J	80	↓		2	3	7	8	14	15
1201 a 3200	K	125			3	4	10	11	21	22
3201 a 10000	L	200			5	6	14	15		
10001 a 35000	M	315		0 1	7	8	21	22	↑	↑
35001 a 150000	N	500		↑	10	11				
150001 a 500000	P	800		↓	14	15				
Acima de 500001	Q	1250	1	2	21	22				

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II - Plano de Amostragem Simples Normal

↑ Usar o primeiro plano acima da seta.

↓ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac – Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re – Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar diferentes tamanhos de amostras para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 064

EMIÇÃO: 24/01/1995
REVISÃO - AC: 24/08/2021



FL. 3/4

3. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 3.1 e 3.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

3.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	B	3
16	a	25	C	5
26	a	50	D	8
51	a	90	E	13
91	a	150	F	20
151	a	280	G	32
281	a	500	H	50

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

3.2 O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção III, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de cartuchos)	Total de Amostras		Crítico NQA = 0,04		Maior NQA = 1,0		Menor NQA = 4,0		Aparência NQA = 10,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
281 a 500	J	80			2	3	7	8	14	15
501 a 1200	K	125			3	4	10	11	21	22
1201 a 3200	L	200			5	6	14	15		
3201 a 10000	M	315	0	1	7	8	21	22		
10001 a 35000	N	500			10	11				
35001 a 150000	P	800			14	15				
150001 a 500000	Q	1250	1	2	21	22				
Acima de 500001	R	2000	2	3						

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 – Nível Geral de Inspeção III – Plano de Amostragem Simples Normal

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS:

1. Crítico NQA = 0,04

- a) Cartuchos misturados;
- b) Impressão não correspondente à arte-final;
- c) Cores não correspondentes à especificação;
- d) Impressão ilegível.

2. Maior: NQA = 1,0

- a) Ausência de vincos;
- b) Ruptura nos vincos;
- c) Falta de colagem da emenda lateral, parcial ou total;
- d) Impressão do texto com falhas, não comprometendo a leitura do texto;
- e) Cartuchos rasgados e/ou amassados;
- f) Corte ou vinco fora de esquadro impossibilitando a utilização.

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE
EMBALAGEM**

EGME 064

EMIÇÃO: 24/01/1995
REVISÃO - AC: 24/08/2021



FL. 4/4

3. Menor: NQA = 4,0

- a) Vincagem insuficiente;
- b) Manchas, borrões ou riscos que não comprometam o texto;
- c) Abas com dimensões superiores ou levando a sobreposição ou afastamento no fechamento superior;
- d) Abas com excesso de cola;
- e) Corte e vinco fora de esquadro, possibilitando a utilização;
- f) Impressão não resistente ao atrito entre si e/ou manuseio.

4. Aparência: NQA = 10,0

- a) Corte irregular, originando pequenas rebarbas;
- b) Tonalidade de cor de impressão fora dos limites máximo e mínimo.

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra se apresentar com mais que 1 defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

Histórico:

- Exclusão de fórmula $\sqrt{N} + 1$ para determinar número de embalagens a serem amostradas e substituição pelo Plano de Amostragem definido em NBR 5426:1985, Nível Geral de Inspeção I.
- Inclusão de Plano de Amostragem para Condições Específicas: fabricante novo, após ações corretivas implementada pelo fabricante e entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL
DE EMBALAGEM**

EGME 074

EMIÇÃO - AA: 05/01/2026



FL. 1/4

**CONJUNTO CONTA GOTAS
(CÂNULA DE VIDRO + BULBO + TAMPA FURADA)**

REFERÊNCIA:

- ABNT NBR 5426:1985
- Especificação do fabricante Ease Labs
- Desenvolvimento local

I. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1- O conjunto conta gotas deve:

- a) Estar montado e acondicionado, individualmente, em embalagens apropriadas, conforme especificação do item;
- b) Estar protegidas por saco plástico e acondicionadas em caixas de papelão;
- c) Estar separado quanto à terminação, isto é, cada embalagem deve conter um único tipo de cânula de vidro + bulbo + tampa furada na cor especificada;
- d) Apresentarem-se devidamente limpas e isentas de rebarbas;
- e) A tampa furada deve possuir estrias na área do corpo no sentido longitudinal;
- f) A cânula de vidro deve possuir orifícios uniformes para gotejamento

2- As embalagens de acondicionamento devem:

- a) Estar em perfeito estado de conservação, isentas de deformações, rasgos, manchas, umidade e corpos estranhos;
- b) Apresentar resistência suficiente para permitir empilhamento e armazenamento sem sofrer deformações;
- c) Estar identificadas individualmente através de etiquetas adequadas (vide item 3).

3- As etiquetas de identificações devem trazer os seguintes itens:

- a) Nome do material;
- b) Tipo de terminação;
- c) Quantidade;
- d) Nome do fabricante;
- e) Data de fabricação e número de lote do fabricante;
- f) Código FURP;
- g) Prazo de validade e cuidados de conservação;
- h) Número da caixa ou outra informação que permita rastreabilidade do item.

4- Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isento de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

II. COLETA DAS AMOSTRAS

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

- 1. As amostras deverão ser coletadas segundo princípio de amostragem ao acaso, ou seja, não deverão ser retirados em sua totalidade da mesma caixa, carregamento ou palete.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 074

EMIÇÃO - AA: 05/01/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 2/4

2. Plano de Amostragem – Recebimento:

2.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção I, conforme a tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR		TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.				Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2	501	a	1200	G	32
9	a	15	A	2	1201	a	3200	H	50
16	a	25	B	3	3201	a	10000	J	80
26	a	50	C	5	10001	a	35000	K	125
51	a	90	C	5	35001	a	150000	L	200
91	a	150	D	8	150001	a	500000	M	315
151	a	280	E	13	Acima de	500001	N	500	
281	a	500	F	20					

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

2.2 O número de unidades a serem amostrados, os níveis de qualidade aceitáveis e os números máximos de aceitação e rejeição conforme o enquadramento das não conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de Unidades)			Total de Amostras		Crítico NQA = 0,010		Grave NQA = 0,40		Tolerável NQA = 2,5	
			Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2	a	8	A	2						
9	a	15	B	3						
16	a	25	C	5					0	1
26	a	50	D	8						
51	a	90	E	13						
91	a	150	F	20					1	2
151	a	280	G	32			0	1	2	3
281	a	500	H	50					3	4
501	a	1.200	J	80					5	6
1.201	a	3.200	K	125			1	2	7	8
3.201	a	10.000	L	200			2	3	10	11
10.001	a	35.000	M	315			3	4	14	15
35.001	a	150.000	N	500			5	6	21	22
150.001	a	500.000	P	800			7	8		
Acima de		500.001	Q	1250	0	1	10	11		

ABNT NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção II

↑ Usar o primeiro plano acima da seta.

↓ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac – Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re – Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar a diferentes tamanhos de amostra para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 074

EMIÇÃO - AA: 05/01/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 3/4

3. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 3.1 e 3.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

3.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2
9	a	15	B	3
16	a	25	C	5
26	a	50	D	8
51	a	90	E	13
91	a	150	F	20
151	a	280	G	32
281	a	500	H	50

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

3.2 O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Geral de Inspeção III, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (nº de Unidades)	Total de Amostras		Crítico NQA = 0,010		Grave NQA = 0,40		Tolerável NQA = 4,0	
	Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2 a 8	B	3					0	1
9 a 15	C	5						
16 a 25	D	8						
26 a 50	E	13					1	2
51 a 90	F	20					2	3
91 a 150	G	32			0	1	3	4
151 a 280	H	50					5	6
281 a 500	J	80					7	8
501 a 1200	K	125			1	2	10	11
1201 a 3200	L	200			2	3	14	15
3201 a 10000	M	315			3	4	21	22
10001 a 35000	N	500			5	6		
35001 a 150000	P	800			7	8		
150001 a 500000	Q	1250	0	1	10	11		
Acima de 500001	R	2000			14	15		

ABNT NBR 5426:1985 – Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção III

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL
DE EMBALAGEM**

EGME 074

EMIÇÃO - AA: 05/01/2026



FUNDAÇÃO PARA O
REMÉDIO POPULAR

FL. 4/4

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES VISUAIS:

1- CRÍTICAS: NQA = 0,010

- a) Tampas, cânulas ou bulbos de formatos e cores diferentes
- b) Microfuros da tampa ou bulbo
- c) Ausência / deformação de rosca na tampa
- d) Composição diferente do especificado
- e) Dimensionais diferentes do especificado
- f) Deformações que impossibilitem sua utilização

2- GRAVES: NQA = 0,40

- a) Presença de sujidades
- b) Manchas e/ou rugas que comprometem o acoplamento da tampa do frasco
- c) Rachaduras, quebras e trincas

3- TOLERÁVEIS: NQA = 4,0

- a) Manchas e/ou rugas que não comprometem a funcionalidade da tampa, cânula e bulbo

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra apresentar com mais que 01 defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

IMPORTANTE: Toda entrega deverá ser acompanhada de laudo analítico do material.

Histórico: - Emissão.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 266.00000274/2026-71

2. Descrição da necessidade

CAIXA, CONJUNTO CONTA GOTAS, CARTUCHO E FOLHETO INFORMATIVO PARA PRODUÇÃO DE CANABIDIOL – FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL – 30 mL

A Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP, laboratório farmacêutico oficial do Governo do Estado de São Paulo, tem como missão estratégica produzir e fornecer medicamentos essenciais ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde.

Com o objetivo de viabilizar a produção do medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral, com a finalidade de atender à demanda da SES, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais das embalagem e acessórios, especificamente: a caixa, o conjunto conta-gotas (composto por cânula de vidro, bulbo e tampa), o cartucho e o folheto informativo.

Esta aquisição está em estrita conformidade com o Cronograma de Transferência de Tecnologia (CTT) estabelecido no contrato firmado entre a FURP e a empresa parceira EaseLabs. Conforme previsto no CTT, a partir do segundo ano de vigência contratual, as responsabilidades de manufatura do produto são compartilhadas, cabendo à empresa parceira a fabricação do medicamento até a etapa de embalagem primária, e à FURP a responsabilidade pela execução da embalagem secundária e finalização do produto acabado. Nesse contexto, esses materiais constituem componentes críticos e essenciais para garantir a integridade, segurança, rastreabilidade e correta identificação do produto.

A incorporação da caixa, do conjunto conta-gotas, do cartucho e do folheto informativo desempenha funções vitais para o produto final:

- Caixa (Embalagem de Coletiva): Tem como finalidade principal viabilizar o acondicionamento seguro dos cartuchos em lotes de distribuição, garantindo a integridade estrutural do produto durante o empilhamento, movimentação logística e transporte de carga. É indispensável para a paletização, recebimento nos almoxarifados centrais e posterior fracionamento para envio aos pontos de dispensação da rede pública.
- Conjunto Conta-Gotas (Cânula de Vidro, Bulbo e Tampa): Tem como finalidade principal viabilizar a correta administração da solução oral, permitindo a dosagem precisa, segura e reprodutível do medicamento, conforme prescrição médica. É um dispositivo essencial para garantir a exatidão da dose administrada — especialmente em um medicamento de uso contínuo e com necessidade de ajuste posológico individualizado —, assegurando a segurança do paciente e reduzindo riscos de superdosagem ou subdosagem.
- Cartucho (Embalagem Secundária): Tem como função principal proteger o medicamento e sua embalagem primária contra danos físicos durante o armazenamento e o transporte. Além disso, permite a correta identificação do medicamento, contendo informações obrigatórias como nome do produto, dosagem, lote, validade, fabricante e número de registro, assegurando a rastreabilidade ao longo da cadeia logística e facilitando a distribuição e dispensação na rede pública.
- Folheto Informativo: Garante o acesso seguro às informações de uso, contraindicações, interações medicamentosas e cuidados de armazenamento, assegurando o uso racional do medicamento por parte do paciente e dos profissionais de saúde.

Juntos, preservam a integridade físico-química e microbiológica da solução oral contra fatores externos (como luz, umidade e oxigênio) durante o seu prazo de validade, prevenindo erros de medicação por meio de uma rotulagem clara e padronizada, atendendo integralmente às exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às Boas Práticas de Fabricação (BPF).

A ausência ou o desabastecimento da caixa, do conjunto conta-gotas, do cartucho ou do folheto informativo compromete diretamente a finalização do produto acabado e a capacidade da FURP de executar a etapa de embalagem sob sua responsabilidade. Isso inviabilizaria o envase final, a rotulagem e a liberação do produto, ocasionando atrasos no cronograma de produção, impactos no cumprimento contratual e sérios prejuízos à continuidade do fornecimento do medicamento, afetando diretamente os pacientes que dependem dessa terapêutica no âmbito do SUS.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da aquisição regular e qualificada da caixa, do conjunto conta-gotas (cânula de vidro, bulbo e tampa), do cartucho e do folheto informativo destinados ao medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral. Esta medida é fundamental para abastecer o processo produtivo, assegurando a conformidade regulatória, a qualidade contínua do produto e a sua devida disponibilização à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerencia de Materiais	José Carlos Fontana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Especificações Técnicas em anexo.

O material deverá ser entregue dentro das especificações informadas (anexos), nos prazos estabelecidos, respeitando o prazo de validade estipulado e fabricantes justificados, quando houver.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços em instalações industriais, preferencialmente do segmento farmacêutico, químico, alimentício ou outros ambientes sujeitos a requisitos de qualidade, controle operacional e conformidade regulatória.

Serão considerados como diferencial atestados que comprovem atendimento em parques industriais ou complexos produtivos de grande porte, evidenciando a capacidade de atuação em ambientes de elevada criticidade operacional.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição detalhada dos serviços executados, período de execução, quantitativos relevantes e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

O licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, a execução de serviços em unidade industrial farmacêutica, biofarmacêutica ou em ambiente produtivo sujeito às normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF/GMP), compatíveis com o escopo da presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

Com base nas contratações anteriores, verificamos que os produtos podem ser atendidos por mais de um fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição integrada de materiais de embalagem secundária e acessórios necessários à produção do medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral (frasco de 30 mL), em pleno atendimento à demanda da SES e em conformidade com o Cronograma de Transferência de Tecnologia (CTT) estabelecido no contrato firmado entre a FURP e a empresa parceira EaseLabs.

A solução contempla o fornecimento de forma conjunta e indissociável dos seguintes itens:

- Caixa;
- Conjunto conta-gotas (composto por cânula de vidro, bulbo e tampa);
- Cartucho;
- Folheto informativo.

Os materiais devem ser fornecidos de forma padronizada, compatível e integrada, atendendo às especificações técnicas definidas pela FURP e às exigências regulatórias vigentes. Essa abordagem global viabiliza a execução da etapa de embalagem secundária — cuja responsabilidade compete à FURP no segundo ano de vigência do contrato —, assegurando a continuidade do processo produtivo e a conformidade do produto final.

Esta aquisição integrada assegura a uniformidade dos materiais, a qualidade do produto acabado, a redução de riscos técnicos, operacionais e regulatórios, bem como o cumprimento do cronograma contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e operacional.

A contratação da solução será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a consequente celebração de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção deste modelo justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Atendimento à Demanda Fracionada e Oscilante: Como a produção do Canabidiol está vinculada aos pedidos e cronogramas da SES, as demandas por insumos ocorrem de forma sazonal e parcelada. A Ata de Registro de Preços permite que a FURP realize aquisições sob demanda (*just-in-time*), solicitando os quantitativos exatos para as ordens de produção emitidas, mitigando o risco de desabastecimento.
- Otimização de Estoque e Redução de Custos de Armazenamento: A estocagem imediata de grandes volumes de embalagens e vidrarias demandaria área física excessiva e geraria riscos de perdas por avarias ou obsolescência regulatória. Com a Ata, o ônus do armazenamento e da manutenção do estoque qualificado permanece com o fornecedor detentor do registro.
- Eficiência Administrativa e Economia de Escala: O procedimento licitatório único para o registro de preços garante preços mais competitivos devido ao volume global estimado para o período, desonerando a FURP da necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, o que atende perfeitamente aos princípios da celeridade e da eficiência pública.

A solução proposta e o modelo de contratação via SRP estão estritamente alinhados aos princípios da economicidade, eficácia, planejamento e interesse público formalizados na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), cumprindo o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar de viabilizar, de forma segura e regular, a produção do medicamento Canabidiol para ampla disponibilização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (UNIDADE)

1	CAIXA - 211826463	6000
2	CONJUNTO CONTA GOTAS - 212926421	48000
3	CARTUCHO CANABIDIOL FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL - 30 mL (FURP) - 213326526	48000
4	FOLHETO INFORMATIVO CANABIDIOL FURP 100 mg/mL SOLUÇÃO ORAL (FURP) - 242830168	48000

A quantidade em aquisição foi obtida considerando à necessidade de atendimento às demandas da SES e clientes diversos.

A quantidade de material a ser fornecida a cada entrega atenderá a necessidade de consumo da FURP durante a validade/vigência da Ata de Registro de Preços.

Os prazos de entrega serão contados a partir da confirmação da Ordem de Compra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A estratégia de fornecimento dos insumos destinados à produção do medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral foi delineada para garantir o estrito cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis e para atendimento da demanda da SES.

Diante da complexidade fabril e farmacêutica envolvida, o modelo de recebimento dos materiais justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Sincronização Técnica Obrigatória (Concomitância dos Itens): Os materiais de embalagem secundária objeto desta aquisição — caixa, cartucho e folheto informativo — constituem um conjunto técnico integrado, complementar e indissociável para a linha de produção. Dessa forma, estabelece-se a obrigatoriedade de que a entrega desses itens ocorra de forma concomitante. A indisponibilidade de qualquer um dos componentes inviabiliza o início da etapa de embalagem secundária, uma vez que a utilização dos materiais ocorre de forma conjunta e simultânea na esteira fabril.
- Mitigação de Riscos Operacionais e Regulatórios: A produção farmacêutica exige que todos os insumos de embalagem possuam especificações rigorosamente compatíveis e previamente aprovadas. O recebimento síncrono assegura que o controle de qualidade realize as etapas de amostragem, análise e liberação de forma coordenada, mitigando o risco de ociosidade de maquinário ou de desabastecimento parcial na linha de envase e acabamento.
- Eficiência Administrativa e Logística: A exigência de entregas casadas e integradas otimiza o fluxo de recebimento e o planejamento das atividades produtivas da instituição. Essa medida minimiza o risco de paralisações decorrentes da falta de itens complementares, garantindo previsibilidade operacional e racionalização dos espaços de armazenagem.

Diante do exposto, a exigência de entrega concomitante dos itens da embalagem secundária demonstra-se a estratégia mais vantajosa e segura, atendendo ao princípio da eficiência e assegurando a perfeita execução das etapas fabris conforme os padrões acordados na Transferência de Tecnologia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

SEI 266.00000274/2026-71

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano Anual de Compras da FURP, bem como às políticas públicas de saúde do Estado, decorrendo diretamente de obrigações assumidas no Contrato de Transferência de Tecnologia firmado com a empresa parceira EaseLabs.

A aquisição contínua, qualificada e integrada dessa solução de embalagens e acessórios — composta pela caixa, conjunto conta-gotas (cânula de vidro, bulbo e tampa), cartucho e folheto informativo — é necessária para o cumprimento do Cronograma de Transferência de Tecnologia (CTT). Especificamente no segundo ano de vigência contratual, a FURP assume a responsabilidade pela execução da etapa de embalagem secundária do medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral. Trata-se, portanto, de uma demanda recorrente, prevista no cronograma de produção da Fundação e fundamental para:

- **Garantir a Produção de Medicamentos Essenciais:** A disponibilidade integrada desses insumos é pré-requisito obrigatório para que a FURP cumpra sua meta de produção e finalização do Canabidiol, cujo objetivo precípua é atender à demanda e ao abastecimento da SES.
- **Assegurar a Qualidade e Conformidade dos Produtos:** A escolha de materiais que atendam estritamente às especificações técnicas e às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA é parte integrante da política de qualidade da FURP, garantindo a integridade físico-química, a rastreabilidade e a segurança do paciente na administração do medicamento.
- **Otimizar Recursos Públicos:** A modelagem da contratação por meio de Ata de Registro de Preços busca propostas competitivas e uma gestão contratual eficiente (*just-in-time*), visando à melhor aplicação dos recursos públicos e evitando perdas ou custos excessivos de armazenamento.
- **Cumprir o Abastecimento da Rede Pública:** A produção regular e ininterrupta do Canabidiol pela FURP contribui diretamente para o abastecimento da rede pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mitigando riscos de desabastecimento e garantindo o acesso da população a esse tratamento estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação qualificada da solução integrada de embalagens e acessórios trará diversos benefícios diretos e indiretos para a instituição e para a saúde pública:

- **Continuidade na Produção e Finalização do Medicamento:** O principal benefício é a garantia do fluxo regular de montagem da embalagem secundária pela FURP, evitando gargalos operacionais e assegurando que o produto final seja liberado sem interrupções.
- **Qualidade, Rastreabilidade e Segurança do Paciente:** A aquisição de insumos padronizados e em estrita conformidade com as normas regulatórias assegura a correta identificação (cartucho), a precisão na dosagem individualizada (conjunto conta-gotas) e o acesso à informação correta de uso (folheto informativo), garantindo a eficácia e a segurança do paciente.
- **Atendimento às Demandas - SES:** Contribui diretamente para o cumprimento das obrigações contratuais do CTT e o atendimento célere das metas de fornecimento pactuadas, impactando positivamente a assistência farmacêutica nacional.
- **Otimização de Custos e Eficiência Logística:** A modelagem por meio de Ata de Registro de Preços proporciona preços mais vantajosos pela economia de escala e elimina a necessidade de grandes estoques físicos na FURP, gerando eficiência no fluxo de caixa e no uso do espaço de armazenamento (*just-in-time*).
- **Conformidade Regulatória:** Assegura o pleno atendimento às exigências da ANVISA e às Boas Práticas de Fabricação (BPF) para produtos acabados, preservando as certificações, a reputação e a confiabilidade técnica da FURP.
- **Redução de Riscos Operacionais:** Minimiza drasticamente os riscos de paralisação da linha de embalagem, vencimento de lotes a granel por falta de acondicionamento secundário, desvios de qualidade e sanções por descumprimento contratual junto à empresa parceira e a SES.

Os materiais e acessórios desta solução serão utilizados exclusivamente na finalização do produto listado abaixo:

Medicamento / Produto	Apresentação	Destinação Principal
Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral	Frasco de 30 mL (com conjunto conta-gotas, cartucho e folheto)	Atendimento à demanda da SES

13. Providências a serem Adotadas

A FURP já dispõe de infraestrutura necessária para desenvolver as atividades correlacionadas a produção do medicamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição da solução integrada de embalagens e acessórios para o medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral (frasco de 30 mL) — englobando caixa, conjunto conta-gotas (cânula de vidro, bulbo e tampa), cartuchos e folhetos informativos — envolve aspectos ambientais que devem ser considerados e mitigados ao longo do processo produtivo e logístico. Entre os principais impactos potenciais e suas respectivas mitigações, destacam-se:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O processo de acondicionamento secundário e montagem dos kits gera sobras de materiais gráficos (papel e cartão) e resíduos de vidraria ou borracha rejeitados. O descarte inadequado desses itens pode sobrecarregar aterros sanitários. Para mitigar esse impacto, a FURP compromete-se a seguir rigidamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, garantindo a segregação na fonte, a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.
- **Emissão de Carbono e Eficiência Logística:** A cadeia de suprimentos desses materiais envolve etapas de fabricação, transporte e armazenamento, gerando emissões de gases de efeito estufa (GEE). A adoção da Ata de Registro de Preços atua diretamente como um fator de mitigação, pois permite entregas programadas e fracionadas (*just-in-time*) de acordo com o cronograma de produção, otimizando o fluxo de transporte e reduzindo a pegada de carbono logística.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de caixas, cartuchos, folhetos e do conjunto conta-gotas demanda água, energia elétrica e matérias-primas (celulose, sílica, tintas e polímeros). A FURP fomenta o uso racional desses insumos exigindo, sempre que aplicável, materiais provenientes de fontes responsáveis e processos que minimizem o desperdício.

Além dos critérios ambientais, a aquisição e o recebimento desses materiais serão realizados em estrita conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis às Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, em consonância com a RDC nº 844/2024 da ANVISA (e suas atualizações), garantindo a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a integridade de todo o processo produtivo e o pleno atendimento à demanda de saúde pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição integrada da caixa, do conjunto conta-gotas (cânula de vidro, bulbo e tampa), do cartucho e do folheto informativo pela Fundação para o Remédio Popular (FURP) é tecnicamente viável e estrategicamente fundamentada. Tal viabilidade se apoia em aspectos técnicos, operacionais, regulatórios e de saúde pública, conforme descrito a seguir:

1. Integração Tecnológica Indispensável ao Produto Acabado

Os três itens que compõem a presente solução não são insumos genéricos, mas componentes críticos e indissociáveis para a entrega e o uso seguro do medicamento Canabidiol – FURP 100 mg/mL Solução Oral:

- Caixa (Embalagem Coletiva / Transporte): Desempenha função logística essencial, viabilizando o acondicionamento seguro dos cartuchos em lotes de distribuição. Garante a proteção e a integridade estrutural do produto contra impactos e pressões durante as etapas de empilhamento, movimentação nos almoxarifados e transporte de carga, sendo indispensável para a paletização e o fracionamento na rede pública.
- Conjunto Conta-Gotas: Exerce função tecnológica e posológica essencial, permitindo a dosagem precisa, segura e reprodutível da solução oral, o que é indispensável para um medicamento de uso contínuo com ajuste posológico individualizado.
- Cartucho: Garante a proteção física e a integridade da embalagem primária contra danos mecânicos e luminosidade durante o transporte e armazenamento, além de conter os dados obrigatórios de rotulagem e rastreabilidade exigidos pelas normas sanitárias.
- Folheto Informativo: Assegura o cumprimento do direito à informação do paciente e dos profissionais de saúde, detalhando o modo de uso, advertências e contraindicações.

A aquisição conjunta e padronizada desses materiais é tecnicamente justificada e essencial para que a FURP execute a etapa de embalagem secundária sob sua responsabilidade, garantindo a qualidade, segurança e conformidade regulatória do produto final entregue ao SUS.

2. Disponibilidade no Mercado e Condições Favoráveis via Registro de Preços

Os materiais gráficos (caixa, cartuchos e folhetos) e os componentes de administração (vidraria e borrachas para conta-gotas) contam com ampla cadeia de fornecedores aptos a atender aos padrões de grau farmacêutico exigidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) potencializa esse cenário, permitindo:

- A realização de processo licitatório com ampla concorrência e obtenção de preços competitivos devido à estimativa global de consumo;
- A garantia de fornecimento contínuo e fracionado (*just-in-time*), com prazos de entrega rigorosamente alinhados aos cronogramas de envase da FURP e às solicitações da SES;
- A eliminação do risco de obsolescência técnica ou perdas por armazenamento prolongado na Fundação.

3. Experiência da FURP na Gestão de Insumos e Materiais de Embalagem

A FURP possui expertise consolidada no recebimento, controle de qualidade e gestão de materiais de embalagem secundária e dispositivos de administração farmacêutica. Sua estrutura técnica e administrativa está plenamente capacitada para:

- Realizar o controle de qualidade e a qualificação de fornecedores, assegurando que os lotes entregues cumpram rigorosamente as especificações de engenharia de embalagem da FURP;
- Fiscalizar a Ata de Registro de Preços com foco em eficiência, garantindo a exatidão dos quantitativos solicitados para cada lote de produção.

4. Importância Estratégica para o Cumprimento de Políticas Públicas

O Canabidiol é um produto altamente estratégico e de crescente demanda social no âmbito da assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto:

- A disponibilidade contínua e previsível da solução integrada de embalagem e acessórios é o fator crítico de sucesso para que a FURP cumpra o Cronograma de Transferência de Tecnologia (CTT) e atenda, de forma ininterrupta, aos pedidos e contratos firmados;
- A ausência ou o desabastecimento de qualquer um desses componentes paralisaria o fluxo fabril na etapa final, impossibilitando a liberação do medicamento e comprometendo diretamente o acesso da população a esse tratamento essencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA DE CASSIA PACHECO

Assistente de Distribuição



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 14:06:09.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

ANEXO II

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2026-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2026NE_____ DATA DE EMISSAO: GESTAO:

UG: DESCRICAO: NO. PROCESSO:

091101 FUND. P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIMA

CNPJ/CPF:

CREDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

ORIGEM MATERIAL:

NACIONAL

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT. DESP. UGO PI

REFER. LEGAL: LEI FEDEEAL

EMPENHO ORIG. :

ACORDO:

LICITACAO :

MODALIDADE :

TIPO EMPENHO:

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****

(*****)

JANEIRO

FEVEREIRO

MARCO

ABRIL

MAIO

JUNHO

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	NE			

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****

LOCAL DE ENTREGA:

DATA DA ENTREGA: =====

RUA ENDRES, Nº 35

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFEM



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp

A Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representada pelo (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 266.00000274/2026-71, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual materiais de embalagem (caixa, conjunto conta gotas, cartucho e folheto informativo para canabidiol Furp 100mg/ml solução oral), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 0029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas de cada item passíveis de aquisição, o(s) fornecedor(es) e as demais condições apresentadas são as seguintes, ressaltando que a especificação técnica de cada produto deverá obrigatoriamente atender ao disposto no Termo de Referência nº 96/2026.

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
01	CAIXA PARA CARTUCHOS COM FRASCOS DE 30ML	UNIDADE	6.000	R\$

02	CONJUNTO CONTA GOTAS (CÂNULA DE VIDRO + BULBO PRETO NITRÍLICO E TAMPA ROSCA FURADA 18MM)	UNIDADE	48.000	R\$
03	CARTUCHO CANABIDIOL FURP 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30ML (FURP)	UNIDADE	48.000	R\$
04	FOLHETO INFORMATIVO CANABIDIOL FURP 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FURP)	UNIDADE	48.000	R\$

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” – Furp.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a

subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos

ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão da nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Guarulhos, na data da última assinatura digital.

Representante legal FURP

Representante legal FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO
CADASTRO RESERVA

**Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que
aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:**

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
01	CAIXA PARA CARTUCHOS COM FRASCOS DE 30ML	PACOTE	6.000	R\$
02	CONJUNTO CONTA GOTAS (CÂNULA DE VIDRO + BULBO PRETO NITRÍLICO E TAMPA ROSCA FURADA 18MM)	PACOTE	48.000	R\$
03	CARTUCHO CANABIDIOL FURP 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30ML (FURP)	UNIDADE	48.000	R\$
04	FOLHETO INFORMATIVO CANABIDIOL FURP 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FURP)	UNIDADE	48.000	R\$

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA	VALOR UNITÁRIO
01	CAIXA PARA CARTUCHOS COM FRASCOS DE 30ML	UNIDADE	6.000	R\$
02	CONJUNTO CONTA GOTAS (CÂNULA DE VIDRO + BULBO PRETO NITRÍLICO E TAMPA ROSCA FURADA 18MM)	UNIDADE	48.000	R\$
03	CARTUCHO CANABIDIOL FURP 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 30ML (FURP)	UNIDADE	48.000	R\$
04	FOLHETO INFORMATIVO CANABIDIOL FURP 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FURP)	UNIDADE	48.000	R\$